

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SEPLAD-DF****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço GLOBAL**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO N.º:** 04030-00000476/2022-31**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com expertise na modelagem de espaços educacionais inovadores, sustentáveis e acessíveis, destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.**DATA DE ABERTURA:** 06/02/2023**HORÁRIO:** 10:00 horas**VALOR:** R\$ 964.286,00 (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais).**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro Augusto Cesar Pires Aranha designado conforme Decreto S/N, de 30/10/2019, publicada no DODF n.º 208 de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 04 SLTI/MP, DE 11/09/2014, IN 05/2017 e Lei Distrital n.º 6.112/2018, 4.611/2011 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação, mediante Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com expertise na modelagem de espaços educacionais inovadores, sustentáveis e acessíveis, destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.4.2. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias. **(conforme item 4.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital)**

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEPLAD-DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela **SEPLAD-DF** com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SEPLAD-DF** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total do GRUPO 01 (ÚNICO)**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a **SEPLAD-DF**.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo **SEPLAD-DF** na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.8.1. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 500,00 (quinhentos reais).

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.10. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.11. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) valor unitário e total para cada item que compõe o GRUPO 1 bem como o valor total do grupo ofertado, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta de preços constante do item 18. subitem 18.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- c) As especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) conter prazo de entrega dos serviços oferecidos de acordo com o item 14 do Termo de Referência;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.
- g) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.
- h) Declaração de que não incorre nas **vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;
- i) Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto, conforme disposto no item 11 Termo de Referência, anexo I deste Edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEPLAD-DF** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela **SEPLAD-DF**, caso em que importará na desclassificação da proposta.

10.1.10. Aprovação na realização de prova de conceito do objeto, conforme Item 36 deste documento, com atendimento, no mínimo, a 95% (noventa e cinco por cento) em atendimento aos requisitos do Anexo A para as soluções de:

10.1.10.1. Portal de Serviços (Formulário Eletrônico);

10.1.10.2. Atendente Virtual Inteligente (AVI) - Chatbot;

10.1.10.3. Sistema Integrado de Serviço de Atendimento ao Cidadão (SISAC);

10.1.10.4. Solução de automação de rotinas operacionais para gerenciamento do comportamento do cidadão no uso das soluções e serviços da Central de Relacionamento.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, fornecidos(as) por pessoa jurídica de direito público ou privado declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, conforme item 21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

b) Os Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão comprovar o fornecimento dos produtos e a prestação de serviço mínima compatível com do objeto, sendo aceito o somatório de atestados.

c) Todos os atestados apresentados na documentação da licitante deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, sob pena de desclassificação do certame.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo

disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço (GLOBAL).

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na **SEPLAD-DF**, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço (GLOBAL) do lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2 - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEPLAD-DF**.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela **SEPLAD-DF** para negociação do valor registrado em Ata.

16.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

17.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

17.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

17.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

17.2.2. por iniciativa da **SEPLAD-DF**, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **SEPLAD-DF** sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SEPLAD-DF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

17.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.3.1. por decurso do prazo de vigência;

17.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

18.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEPLAD-DF**, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

18.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

18.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a **SEPLAD-DF** sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

18.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

18.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

18.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.10. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, nos termos do item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

18.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

18.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

18.13. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

18.13.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

18.13.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

- i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

18.13.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

- i) Inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) Sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

18.13.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

18.13.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

IXX – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

19.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

19.2. Do reajuste

19.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

19.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

19.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 25 do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - IV do presente edital.

XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 24 do Termo de Referência - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - IV do presente edital; e

21.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

21.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

21.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

21.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

21.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXII - DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

22.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

22.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

22.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

22.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

22.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

22.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

22.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

22.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

22.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

22.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXIII– DO RECEBIMENTO

23.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

23.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

23.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIV – DO PAGAMENTO

24.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

24.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

24.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

24.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

24.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

24.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

24.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

24.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

24.4.2. excluem-se do item 24.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

24.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da **SEPLAD-DF**.

24.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

24.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

24.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

24.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXV – DAS SANÇÕES

25.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

25.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A **SEPLAD-DF** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SEPLAD-DF**.

26.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

26.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

26.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **SEPLAD-DF**.

26.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

26.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

26.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

26.14. Nos termos da Lei Distrital nº 3.985/2007, se a licitante vencedora tiver 100 ou mais empregados fica obrigada a preencher de 2% a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados	2%;
II - de 201 a 500	3%;
III - de 501 a 1.000	4%;
IV - de 1.001 em diante	5%.

26.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

26.16. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

28.16.1. o não atendimento das determinações constantes no item 28.19, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

26.17. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

26.18. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

27.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

27.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

27.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

27.1.5. ANEXO V - Das penalidades;

27.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

27.1.7. ANEXO VII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

Brasília, 18 de janeiro 2023

Augusto Cesar Pires Aranha

Pregoeiro

MINUTA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SECONT/SEPLAD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, com expertise na modelagem de espaços educacionais inovadores, sustentáveis e acessíveis, destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA MOTIVAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF é fundação pública criada pela Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021 que tem por finalidade ministrar educação superior pública distrital, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover atividades de extensão universitária, incentivando sua inserção regional mediante atuação multicampi e multiespacial.

2.1.2. Ciente do espaço institucional que lhe cabe, a fim de garantir o atendimento às prioridades pactuadas nas políticas de Estado em educação superior, sejam elas de âmbito nacional ou distrital, a atuação desta Universidade tem sido realizada em estreita colaboração com diversos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

2.1.3. Com o objetivo de corroborar o atendimento ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 a 2024) e Plano Distrital de Educação - PDE (2015 a 2024), sobretudo no que se refere à Meta 12 “elevar a taxa bruta de matrícula da educação superior para 65%, ampliando a participação da oferta federal e a participação na oferta pública distrital de forma a aumentar 1% da taxa bruta ao ano até o último ano de vigência deste Plano”, a UnDF vem desempenhando esforços na institucionalização da oferta de educação superior pública por meio de Escolas Superiores, tais como a Escola de Educação, Magistério e Artes - EEMA, a Escola Superior de Gestão - ESG, a Escola Superior da Polícia Civil - ESPC, a Escola Superior de Ciências da Saúde -ESCS, a Escola Superior do Cerrado - ESC, dentre outras.

2.2. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Com a criação da Universidade e a integração das Escolas Superiores de Ciências da Saúde na Asa Norte e Samambaia, de Gestão na Asa Norte e da Polícia Civil no Riacho Fundo emerge a possibilidade de ampliação da oferta em Educação Superior Pública para o pólo norte do DF (Paranoá, Itapoã, Granja do Torto, Varjão e áreas rurais próximas). Sendo assim, o espaço físico do Centro de Atividades - CA, localizado no Lago Norte, converte-se em pólo de oferta para a criação de novos cursos, em níveis de graduação e pós-graduação, otimizando o uso de espaços públicos ociosos ou subutilizados para atender a essa parcela da população nos períodos diurno e noturno, cumprindo o que preconiza o art. 16 de sua lei de criação.

2.2.2. Neste sentido e considerando o Termo de Cessão de Uso de imóvel para a instalação das atividades pedagógicas com base em metodologias inovadoras em cursos de graduação, pós-graduação e extensão, a aprovação da Lei nº 6.969/2021, que cria a Carreira Magistério Superior do Distrito Federal e a Emenda à Lei Orgânica nº 123/2021, que garante recursos à Universidade via Fundo Universidade do Distrito Federal - FUnDF, torna-se imprescindível o encaminhamento de ações que corroborem em suas atividades acadêmicas iniciais, uma vez que o Poder Executivo local autorizou a realização de concurso público para a composição dos quadros docentes da UnDF no ano de 2022. Portanto, preparar e adequar o espaço educacional do Campus Lago Norte para o acolhimento de docentes, estudantes e demais funcionários, é fundamental para o desenvolvimento das ações pedagógicas.

2.2.3. Visto isso, é fundamental o estudo e proposição de projetos educacionais de engenharia e arquitetura que reverberam o art.3, inciso IV da LC 987, de 26 de julho de 2021, que preconiza a utilização de metodologias problematizadoras de ensino e aprendizagem. Assim, os diversos espaços da unidade predial necessitam dialogar com os princípios do uso de metodologias ativas que se alicerçam na compreensão de um saber que é construído ativa e colaborativamente, implicado pelas trocas de experiências, organização em pequenos grupos, relações simétricas entre docentes e estudantes em que a observação, a pesquisa, o debate, as produções escritas e toda a produção de conhecimento devem estar de acordo com um ambiente sintonizado com as situações de aprendizagem planejadas.

2.2.4. Considerando o comprovado impacto das diferentes arquiteturas acadêmicas nos processos de aprendizagem, a projeção de espaços educacionais que signifiquem para além da relação ocupacional e funcional dos espaços se faz imprescindível. Diversos estudos se debruçam sobre os impactos, significados e estímulos diversos ensejados pelas relações entre a arquitetura educacional com os processos de aprendizagem, especialmente àqueles ligados às "múltiplas funções humanas, incluindo os processos cognitivos (HYGGE; KNEZ, 2001), as emoções (LOEWEN; SUEDFELD, 1992) e o bem-estar mental (EVANS, 2003). Higgins et al. (2005) salientam o impacto significativo que elementos como a temperatura, iluminação e acústica têm na constituição do ambiente interno da escola." (PEDRO NEUZA, 2017; NASCIMENTO, 2012).

2.2.5. A organização dos espaços internos às salas de aula - para além da dinâmica arquitetônica conjuntural do espaço físico - também possui papel relevante a ser considerado. Especialmente, ao compreender a construção histórica dos espaços escolares, os quais dispõem de uma grande quantidade de cadeiras enfileiradas, posicionadas uma atrás da outra e em frente à lousa e, normalmente, em andar desnivelado e inferior à posição da figura do professor, catedrático e mestre. Na contramão desse modelo, as metodologias de ensino inovadoras - tal qual a proposta preconizada pela Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e assegurada em seus dispositivos legais de criação (cf. LC nº 987/2021) - demandam nova configuração dos espaços de aprendizagem, tornando as salas de aulas espaços de construção coletiva, em pequenos grupos, com espaços lúdicos, flexíveis e adaptáveis que acolhem a proposta pedagógica.

2.2.6. Além dos elementos ambientais e de mobiliário, a integração da tecnologia, sustentabilidade e economicidade necessitam ser igualmente consideradas (MICHAEL, 2013; YANG, et al., 2013; NASCIMENTO, 2012).

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.3.1. Uma arquitetura acadêmica protagonizada por abordagens metodológicas inovadoras requer e reconhece a necessidade de se lançar um olhar, também diferenciado - na definição dos mobiliários e estruturas necessárias aos ambientes de aprendizagem. Dessa forma, o que se propõe é que o Campus Norte da UnDF reverbere os pilares preconizados pela Universidade: uma educação inovadora e de qualidade, comprometida com o desenvolvimento sustentável e acessibilidade. Considerando tais princípios, é preciso vestir a sua estrutura de modo que esta dê identidade ao projeto.

2.3.2. Cabe esclarecer que a previsão de oferta de vagas em cursos de graduação, no Campus Norte, para o ano letivo de 2023 é de um quantitativo estimado em, pelo menos, 300 estudantes por turno. Vale, ainda, destacar a chegada de docentes provenientes de concurso público - prevista para meados do mês de maio de 2023, conforme calendário divulgado pela banca organizadora do certame - para a composição do quadro de profissionais da instituição, bem como a equipe técnico-administrativa da Universidade e suas Escolas já atuantes. Não se pode perder de vista, ainda, a circulação de um quantitativo considerável de pessoas nas áreas externas e internas do campus: salas, labs, áreas comuns, biblioteca, servidores terceirizados e prestadores de serviço, dentre outras.

2.3.3. Nesse contexto, os espaços projetados precisam se configurar em ambientes colaborativos, acolhedores, motivadores, tecnológicos, funcionais e possibilitadores de uma organização didático-pedagógica inovadora, garantindo aos estudantes e docentes conforto, praticidade, funcionalidade, segurança e acessibilidade, em atenção às disposições previstas na Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Os espaços a serem projetados, objeto desta contratação, devem considerar as descrições constantes da Tabela 1 abaixo.

2.3.3.1. **Tabela 1 - Descrição dos espaços educacionais inovadores e sustentáveis destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da UnDF, considerando a utilização dos espaços, descrição e quantitativo abaixo descritos**

Espaços	Quantidade	Características das atividades a serem desenvolvidas	Detalhamento a ser indicado para implantação/instalação dos serviços,
---------	------------	--	---

			equipamentos e materiais para comporem o espaço físico
Media labs	2 (duas) salas/espacos que comportem a realizacão das atividades de forma independente e síncrona.	São laborat3rios sociais de inovacão como espacos de experimentacão e investigacão para a soluçã de problemas coletivos em diversas áreas de conhecimento, que favoreçam a multi, inter e transdisciplinaridade, dentre outras possibilidades pedag3gicas.	- Especificaçõs sobre a disposiçã e característcas da rede el3trica, da iluminaçã, da infraestrutura audiovisual e dos elementos referentes ao conforto térmico; - Especificaçõs sobre os tipos/modelos e utilizaçã de mobiliário que favoreça o trabalho dinâmico, interativo e em pequenos grupos, ar condicionado.
Espacos maker	2 (dois) salas/espacos que comportem a realizacão de atividades de desenvolvimento de produtos dos cursos de engenharias.	Ambiente destinado às atividades dos cursos de engenharias para projetos complexos envolvendo o desenvolvimento hardware, software, mecânica, eletricidade e design. Deve ser organizado em ilhas de trabalho para grupos de 4 (quatro) estudantes e dispor de equipamentos que podem ser usados pelos estudantes para realizarem seus projetos aplicados.	- Especificaçõs sobre os tipos/modelos e utilizaçã de mobiliário que favoreça o trabalho dinâmico, interativo e em pequenos grupos, ar condicionado; - Bancadas m3veis, cadeiras m3veis (30), impressoras 3D, cortadoras a laser, chromebooks, cortadora MDF, kit ferramentas, quadro branco, equipamentos para programaçã, blocos de montar; ferro de solda, circuito integrado, prensa térmica, display LCD, kits como Scopa Bits ou Little Bits , fresadora de precisã, cortadora de vinil, ar condicionado.
Sala de coordenaçã	1 (um) espaco de formaçã destinado às coordenaçõs pedag3gicas e momentos formativos dos professores e tutores.	Espaco destinado a reuniões, coordenaçã e momentos de formaçã de professores.	- Especificaçõs sobre os tipos/modelos e utilizaçã de mobiliário que favoreça o trabalho dinâmico, interativo e em pequenos grupos, ar condicionado; - Mesa grande de reuniões, cadeiras confortável com rodas, computador, projetor, tela de projeçã, flip chart, equipamento de som ambiente, ar condicionado.
Biblioteca	1 (um) espaco de biblioteca para armazenamto e disponibilizaçã do acervo de livros, peri3dicos e demais materiais da UnDF e destinado ao estudo, formaçã do repert3rio cultural e empr3stimo de materiais aos estudantes.	Espaco que acolha acervo físico e virtual de pesquisa com ferramentas de acessibilidade ou de soluções de apoio à leitura, estudo e aprendizagem que promova conforto, disponibilizaçã de tecnologias da informaçã e comunicaçã para a comunidade acadêmica; Deverá funcionar também como espaco de lazer, encontros, reuniões, atividades profissionais, exerc3cio cultural, exposições, e acesso gratuito à internet.	- Especificaçõs sobre os tipos/modelos e utilizaçã de mobiliário que favoreça o trabalho dinâmico, interativo e em pequenos grupos, ar condicionado; - Mesas de estudo individual e coletivo, cabines de leitura, estações de trabalho equipadas com computadores para pesquisa, estantes para disposiçã dos livros, salas para estudos em grupo, salas com recursos audiovisuais para utilizaçã de acervo de vídeo e ar condicionado.
Brinquedoteca	1 (um) espaco de brinquedoteca que comporte interações didáticas entre professores e estudantes e equipado para ações e reflexões sobre a práctca do brincar em suas diferentes dimensões.	Laborat3rio lúdico-pedag3gico, de apoio técnico, no processo de formaçã dos professores que atuarã na docência da Educaçã Básica e/ou na gestã de espacos lúdicos em ambientes formais e não-formais.	- Especificaçõs sobre os tipos/modelos e utilizaçã de mobiliário que favoreça o trabalho dinâmico, interativo e em pequenos grupos, ar condicionado; - Estantes, brinquedos, jogos, livros, mesas e cadeiras infantis, lousa, mesas e cadeiras para adultos, projetor e tela de projeçã, flip chart e ar condicionado.
Salas de aula	20 (vinte) salas de aula, sendo 70% adequadas ao trabalho com metodologias ativas e 30% com outras metodologias.	Salas equipadas com mobiliário que permita a disposiçã para trabalhos em grupos, a interatividade, a pesquisa, a criaçã e a socializaçã de ideias, com computadores ligados em rede (por grupo), tomadas para notebooks, tv para projeçã no grupo, projetor multimídia, lousa interativa, totens de energia e quadro branco móvel.	- Especificaçõs sobre os tipos/modelos e utilizaçã de mobiliário que favoreça o trabalho dinâmico, interativo e em pequenos grupos, ar condicionado; - Mobiliário que favoreça o trabalho com metodologias inovadoras, mesas e cadeiras com rodas para facilitar a organizaçã em diferentes disposições, quadro branco, projetor, tela de projeçã, flip chart com rodas, internet wi-fi, projeto de iluminaçã que favoreça a leitura e escrita, TV, equipamento de audiovisual, ar condicionado.
Áreas comuns	Quantificar conforme as possibilidades dos espacos disponíveis dentro das áreas construídas.	Espacos de uso coletivo e individual, áreas de convivência e alimentaçã que possibilitem momentos de descanso e conforto com disponibilizaçã de recursos de tecnologia da informaçã e comunicaçã para uso da comunidade acadêmica. Adequaçã de todos os espacos ociosos que permitam a disponibilizaçã de ambientes individuais ou pequenos grupos para trabalhos, leituras e pesquisas.	Espacos de convivência e descanso composto com puffs, sofás, mesas e cadeiras. Espacos para refeições com mesas e cadeiras, refrigerador, microondas e pia. Espacos para acesso à internet com estações de trabalho individuais e coletivas destinados a pesquisa

			e leitura, composto com mesas, cadeiras, pontos de energia e wi-fi, ar condicionado.
Auditório	1 (um) auditório	Espaço para apresentações de peças de teatro, shows, palestras e eventos institucionais no geral com distribuição profissional de som e vídeo de alto nível, sistema de iluminação integrado atendendo às normas da ABNT de acessibilidade, iluminação de interiores e nível de ruídos para conforto acústico. Deve assumir uma linguagem estética original, sustentável e acessível.	Ar condicionado, assentos confortáveis e ergonômicos, assentos para cadeirantes, camarins, banheiros, área de recepção, hall de entrada, projeto acústico, projeto luminotécnico, conectividade, rampas de acesso, projetor, telão, estrutura de cabeamentos, computadores, sala de apoio.
Sala de Apoio ao Estudante	1 (uma) sala	Espaço de acolhimento arejado e reservado para acompanhar estudantes com diferentes necessidades educacionais.	Escaninhos, mesas de estudo, cadeiras confortáveis, projeto luminotécnico, conectividade, poltronas, computadores, estantes, infraestrutura elétrica e de rede, acessibilidade.
Sala para brigadistas	1 (uma) sala	Espaço destinado à equipe de brigadistas da instituição que atuará principalmente na prevenção de acidentes e em situações de emergência.	Equipamentos de prevenção contra incêndio, equipamentos de proteção individual, equipamentos de primeiros socorros, armários, infraestrutura elétrica e de rede, maca, cadeiras.
Banheiros	12 (doze) banheiros, sendo 4 (quatro) por andar, dos quais 1 (um) feminino, 1 (um) masculino, 1 (um) PNE masculino 1 (um) PNE feminino.	Adaptados que atendam a quem utiliza cadeira de rodas, aparelhos ortopédicos, próteses e também a quem precisa de apoio. Os sanitários para deficientes físicos devem ser facilmente acessados, localizados próximos das circulações principais e sinalizados, conforme especificações da ABNT. Sua entrada deve ser independente, para que uma pessoa do sexo oposto possa auxiliar.	Bacias sanitárias elevadas, barras de apoio, piso e proteção antiderrapante, torneiras de fácil manuseio, porta larga, descarga simples (caixa acoplada ou por botão), piso nivelado, maçanetas de alavanca.
Elevador	1 (um) elevador	Adaptado com portas largas e barras de apoio.	Projeto para construção e instalação de elevador que permita o transporte de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.
Centro de Atividades Estudantis	1 (uma) sala	Espaço destinado a alocação de diretório estudantil.	Projeto luminotécnico, conforto térmico, projeto elétrico e de rede, mesa de reunião, cadeiras, poltronas, estante e armário, computadores, projetor, tela, quadro branco, flip chart.

2.3.4. Evidenciam-se ainda a necessidade de que sejam planejadas infraestrutura audiovisual, infraestrutura de rede e infraestrutura elétrica por meio de estudos que apontem a disposição desses elementos nos espaços físicos do campus Norte, garantindo qualidade nas ações pedagógicas de maneira a atender as necessidades da comunidade acadêmica, integrar objetos inteligentes à rede de dados com a intenção de melhorar o nível de ensino, a qualidade de vida das pessoas, gerir de forma eficiente os seus recursos e favorecer suporte técnico on-line do dia a dia para os computadores, servidores, impressoras, rede wireless e etc, atuando de forma proativa e preditiva.

2.3.5. Além do exposto, pensando na agenda ambiental e de forma a proporcionar maior engajamento pessoal e coletivo, procura-se que a contratação em tela seja capaz de oferecer subsídios que corroborem para a adoção de ambientes biofílicos para todos os ocupantes do campus. Com plantas, hortas, circulação de ar puro e iluminação natural (paredes de vidro, claraboias e janelas amplas). Que, além de proporcionarem maior conforto visual, também reduzem o consumo de energia elétrica (não renovável). Assim, como a instalação de placas de captação de energia solar e sistema de captação de água da chuva nos meses de maior precipitação para reaproveitamento em lavagens, descargas e irrigação.

2.3.6. Quanto à destinação dos resíduos orgânicos advindos da área externa propõe-se que a presente contratação enderece estudos e indicações técnicas respaldadas com vistas à instalação de sistema simples de compostagem que reduzirá o uso de plásticos e outros elementos poluentes descartáveis comumente utilizados para o recolhimento e descarte convencional. Além de reduzir o custo com contratação da constante coleta dos resíduos, tal ação favorece a produção de material rico para utilização no jardim e a criação de uma horta comunitária como estratégia pedagógica e interdisciplinar.

2.3.7. Os espaços de aprendizagem devem considerar a presença de pessoas com deficiências, que possam necessitar de recursos de acessibilidade e de atendimento especializado. Assim, faz-se necessária a aquisição de recursos apropriados para que estes alunos consigam se desenvolver individualmente.

2.3.8. O presente Termo de Referência enseja que a empresa de arquitetura e/ou engenharia apresente projeto técnico-especializado que enderece os pressupostos sinalizados ao longo dos itens 2.1 e 2.2 deste documento, adequando-os ao espaço físico do campus Norte da UnDF com o objetivo de proporcionar à comunidade universitária as condições adequadas para a realização das atividades acadêmicas considerando as especificidades quanto às metodologias inovadoras, a acessibilidade, a integração tecnológica e o desenvolvimento sustentável.

2.3.9. Tendo em vista que a UnDF não conta com um quadro de profissionais nas áreas de engenharia e arquitetura, que seriam necessários para elaboração de estudos e realização das atividades indispensáveis à estruturação predial para a acomodação da comunidade acadêmica, a contratação de serviços especializados faz-se necessária para a realização de projeto arquitetônico que atenda às especificidades já apontadas. Ressalta-se que a referida contratação pretende, ainda, subsidiar as futuras licitações referentes à aquisição dos materiais, equipamentos, mobiliários e serviços indicados pela presente contratação, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por possuir padrões de desempenho e qualidade, assim como características gerais e específicas, encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

3.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho de qualidade comuns no mercado correspondente; e

3.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e verificação se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

3.3. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A participação de consórcios não será admitida uma vez que o objeto a ser contratado é amplamente ofertado por diversas empresas no mercado que têm condições de fornecer os serviços de forma independente. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.2. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e, conseqüentemente, outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretense certame fundamenta-se no Art. 3º, Inciso II, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista a conveniência da aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas do produto.

6.2. O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

6.3. Quanto à adoção pelo sistema de registro de preços (regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 e alterações do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018), cabe dizer que o mesmo foi instituído pelo art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de Licitação e Contratação na esfera pública e preconiza:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. (g.n).

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.1.1. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações

7.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

8. DA ADESÃO

8.1. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá ser admitida, visto que, apesar de ser um serviço comum, as especificações se adequam à realidade da UnDF.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

9.1.1. No entanto, no caso em tela, o agrupamento dos itens proporciona maior competitividade entre as empresas licitantes, em virtude da maior atratividade econômica da contratação, em decorrência da variação das margens de lucro sob cada objeto demandado, o que desperta maior entusiasmo no mercado. Do ponto de vista da economia pública, acredita-se que a unificação proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visto que a quantidade demandada ensejará a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de todos os materiais e serviços, implicará na redução dos preços ofertados.

9.1.2. Por tais argumentos, fundamenta-se a escolha do não parcelamento da solução para a presente contratação, em razão da certa perda de economia de escala, que resultaria em maiores gastos para a Administração, conseqüentemente, prejuízos ao erário.

9.1.3. A Justificativa quanto ao não parcelamento dos serviços por unidade está calçada na Lei nº 8.666/93 em seu artigo 23, §1º, e no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto 7.892/2013, reproduzidos in verbis:

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

E no Decreto nº 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

9.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço **por grupo**, em atenção ao Art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019, devido a necessidade de "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho" do projeto e serviço prestados pela empresa vencedora do certame. "O **princípio da padronização**, visa compatibilizar especificações técnicas e de desempenho do produto, no qual, a administração pública deseja adquirir, cabendo observações quando for o caso."

9.3. Pela similaridade das características técnicas, de distribuição e arranjo, de forma a obter o mesmo padrão de qualidade com requisitos e especificações, indispensáveis à padronização dos ambientes, além do perfil de utilização destes. Proporciona a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar à CONTRATADA a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação. Para além disso, tal modalidade permite a adjudicação dos itens a diferentes empresas, podendo produzir efeitos nocivos à prestação do serviço, bem como à execução contratual.

9.4. Robustecemos ainda, a contratação do GRUPO ÚNICO se faz necessária para que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto quanto a entrega e a execução, por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica.

9.5. É importante destacar que, para a licitação, deve-se conjugar dois fatores de igual importância: a segurança e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível.

9.6. Destaca-se que a contratação em grupo justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.7. A centralização reduz o custo administrativo com a gestão de uma única contratação, facilitando a rotina de fiscalização, controle de qualidade desse serviço, gestão da distribuição do material, garantindo melhor qualidade na execução do serviço e se buscando assegurar a responsabilidade contratual.

9.8. Torna-se imperativo a manutenção por grupo, uma vez que a separação dos itens pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional. Além do mais, a opção por grupo reúne elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

9.9. Sendo assim, o critério de julgamento adotado preserva a integridade qualitativa do Objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização do Objeto, pois a contratação tem a finalidade de manter a similaridade entre eles, preservar a integridade qualitativa do objeto, bem como unidade de qualidade de fornecimento, vez que vários prestadores poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, tendo em vista que a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

9.10. 7.10. Além disso, o agrupamento dos itens possibilita utilização da mesma infraestrutura em quantidade expressiva de forma a propiciar à contratada a possibilidade de reduzir os custos propostos.

9.11. 7.11. Por fim, a centralização reduz o custo administrativo com a gestão de uma única contratação, facilitando a rotina de fiscalização, controle de qualidade desse serviço, gestão da distribuição do material, garantindo melhor qualidade na execução do serviço e se buscando assegurar a responsabilidade contratual.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº8.666/1993.

9.13. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação

10. D A PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (parecer nº 16/2015 – PRCON/PGDF e art 6º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002) e serão selecionadas pelo critério MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme necessidade de "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho" do projeto e serviço prestados pela empresa vencedora do certame.

10.2. O produto (serviço entregue) da proposta deverá ter "compatibilidade de especificação técnica e de desempenho", conforme estabelecido no art. 15, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A proponente deverá apresentar proposta em consonância com as especificações técnicas deste documento. Será desclassificada a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Básico.

10.4. É indispensável o parecer técnico para o produto deste Termo de Referência. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada do produto.

10.5. A proposta deverá conter:

10.6. Nome da proponente, endereço completo, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou no Distrito Federal;

10.7. Preço unitário (m2) e total do(s) projeto(s), devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre os preços unitários e total prevalecerá o primeiro, e se a divergência for entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);

10.8. Em caso de produto importado, a empresa deverá traduzir e autenticar todos os documentos que apresentar à UnDF, por ocasião de alguma resposta ou comprovação por tradutor público juramentado e consularizado.

10.9. A proposta deve conter correio eletrônico (e-mail) válido para eventuais comunicações, inclusive notificações financeiras.

11. DA VISTORIA

11.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.

11.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto, conforme dispostos Anexos I e II, deste Termo de Referência.

11.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto desta contratação deverão entrar em contato com a **UNDF/REIT/UAG - Unidade de Administração Geral**, por meio de agendamento prévio pelo telefone **(61) 3462-8865**, no horário de **08h às 17h**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

12. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os serviços a serem contratados compreendem a elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia (as built, quando necessário) para modelagem de espaços educacionais diversos destinados à oferta de educação superior pública no campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, Código BR 78, considerando-se as seguintes especificidades técnicas detalhadas abaixo.

12.2. A empresa contratada deve ser capaz de apresentar serviços e estudos técnicos, serviços e estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais, desembaraço de projetos nos órgãos de fiscalização e apoio técnico às futuras licitações referentes à aquisição dos materiais, equipamentos e serviços indicados pela presente contratação, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública, tendo como premissas a concepção, desenvolvimento e implantação de espaços pedagógicos inovadores, observados os critérios de sustentabilidade, acessibilidade e inovação.

12.3. Para fins de referência conceitual, entende-se por: a) espaços pedagógico: tratam-se dos espaços físicos relativos às: salas de aula, auditório, biblioteca, media labs, espaços de convivência, de alimentação e de circulação dos diferentes atores acadêmicos - professores, estudantes, servidores e prestadores de serviço; b) espaços pedagógicos inovadores: tratam-se dos ambientes de ensino e aprendizagem que incentivem a reflexão e estimulem a adoção de metodologias dinâmicas, plurais e interdisciplinares, articuladas com as tecnologias de informação e de comunicação.

12.4. O espaço físico referente ao campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, está localizado no Setor de Habitações Individuais Norte, quadra 02, lote 21 do Centro de Atividades - Lago Norte / DF. Trata-se de uma edificação com 03 (três) pavimentos, com área total coberta de 3.300m2, além de 2.900m2 de área livre, perfazendo 6.200m2 de área total. As salas destinadas à contratação dos serviços de arquitetura e engenharia com expertise em modelagem educacional, seguirão os quantitativos especificados na tabela 1 sendo.

12.5. Os serviços serão demandados conforme a necessidade de projetos que atendam ao planejamento estratégico e de investimentos da UnDF. As Ordens de Serviços serão emitidas por demanda, tendo a área máxima de 6.200,00 m² para cada serviço.

12.6. Ao longo do contrato, poderão ser solicitados quantos projetos forem necessários, em suas diversas dimensões, a fim de atender as necessidades de atualização de leiaute do campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, não havendo impeditivo de área mínima solicitada.

- 12.7. O detalhamento dos serviços é apresentado no Anexo IX - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS.
- 12.8. Os serviços que compõem o objeto deverão ser entregues/fornecidos/prestados na cidade de Brasília – DF.
- 12.9. A execução dos serviços ocorrerá por demanda da CONTRATANTE, que emitirá a Ordem de Serviço (OS).
- 12.10. A Ordem de Serviço (OS), conforme modelo apresentado no Anexo III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, será emitida por área estimada de intervenção, na qual constarão os projetos (ITENS) que deverão ser desenvolvidos.
- 12.11. Os ITENS são mostrados na Tabela 2 – Quadro de Serviços. Nela são apresentadas as áreas máximas de projeto para cada ITEM, onde não será necessariamente composta por todos os itens. Em um caso mais amplo, pode-se projetar, os 12 ITENS na área máxima de intervenção de 6.200,00m², resultando em 74.400,00m² de área máxima de projeto.
- 12.11.1. **Tabela 2 - Quadro de Serviços**

Item	Serviços	Quantidade
01	Levantamento físico em campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações)	6.200,00m ²
02	Projeto de arquitetura	6.200,00m ²
03	Projeto de instalações hidráulicas	6.200,00m ²
04	Projeto de instalações sanitárias	6.200,00m ²
05	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	6.200,00m ²
06	Projeto de sonorização	6.200,00m ²
07	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	6.200,00m ²
08	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)	6.200,00m ²
09	Projetos de condicionamento de ar e ventilação	6.200,00m ²
10	Projetos de prevenção e combate a incêndio	6.200,00m ²
11	Projeto de condicionamento acústico	6.200,00m ²
12	Projeto de canteiro de obras	6.200,00m ²
Total:		74.400,00m ²

- 12.12. Os produtos objeto desta contratação devem:
- 12.12.1. Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e normativas relacionadas a área pedagógica;
- 12.12.2. Conter todos os elementos para caracterizar a obra, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a execução da obra e/ou serviço e a definição dos métodos e do prazo de execução, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra e/ou serviço;
- 12.12.3. Conter, entre outros aspectos, a identificação de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar na obra;
- 12.12.4. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT;
- 12.12.5. Em todos os serviços devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário;
- 12.12.6. Os desenhos dos projetos (plantas) deverão ser elaborados em CAD em extensão de arquivo *.dwg, observando que os padrões de prancha a serem utilizados são: "A0, A1, A2, A3 ou A4", conforme a necessidade e norma ABNT atualizada, ou formatos alongados derivados destes;
- 12.12.7. As plantas serão numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso;
- 12.12.8. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;
- 12.12.9. Todas as plantas deverão conter carimbos conforme modelos entregue pela CONTRATANTE;
- 12.12.10. Os documentos elaborados em padrão "A4" deverão possuir capa de acordo com as orientações da CONTRATANTE;
- 12.12.11. O orçamento e cronograma físico financeiro devem ser conforme modelos apresentados ou validados pela CONTRATANTE;

- 12.12.12. Os projetos e documentos complementares devem ser entregues à CONTRATANTE devidamente assinados pelo Coordenador do Projeto e responsável(is) dos serviços, contendo nome completo e Número de Registro do CREA ou do CAU, competente, conforme o caso; e
- 12.12.13. A CONTRATADA deve entregar os produtos previstos nas etapas devidamente identificados, contendo: UnDF, título(s) do(s) projeto(s) e data.
- 12.12.14. Em relação ao material a ser entregue:
- 12.12.14.1. O material impresso deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas dobradas, sendo que a primeira caixa deverá conter um documento com a relação de todo o conteúdo do material entregue;
- 12.12.14.2. O material impresso deverá ser identificado o seu conteúdo em todos os volumes na parte externa das caixas;
- 12.12.14.3. A CONTRATADA deverá entregar mídias digitais que deverão estar na primeira caixa arquivo; e
- 12.12.14.4. Os produtos deverão ser entregues aos cuidados do Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE em Brasília – DF.

13. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços de elaboração dos projetos somente serão iniciados mediante emissão de Ordem de Serviço (OS).O prazo de execução dos serviços será contado a partir da data da emissão da OS pela CONTRATADA.
- 13.2. Com relação às visitas ao campus Norte da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF:
- 13.2.1. A primeira visita deve ser realizada em até 02 (dois) dias úteis após a Emissão da OS;
- 13.2.2. A CONTRATADA deve aproveitar a visita ao campus e ir ao Corpo de Bombeiros para realizar a consulta prévia para verificar as solicitações específicas;
- 13.2.3. Para as OS que contemplam o projeto de arquitetura e de instalações, o arquiteto e o engenheiro que integram a equipe da CONTRATADA devem realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas para levantamento de dados necessários à execução dos projetos e levantamento físico cadastral em campo, quando for o caso;
- 13.2.4. Para as OS que não contemplam o projeto de arquitetura, o arquiteto e/ou o engenheiro que integram a equipe da CONTRATADA deve realizar, no mínimo, 1 (uma) visita no campus para levantamento de dados necessários à execução dos projetos, quando for o caso, levantamento físico cadastral em campo;
- 13.2.5. Além das visitas previstas, a CONTRATADA poderá utilizar outros recursos de comunicação, quando necessário;
- 13.2.6. Para cada visita ao campus, a CONTRATADA deve apresentar o relatório de visita, contendo o objetivo da visita, relatório fotográfico e fatos observados, além de Registro de Reunião que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis;
- 13.3. Os representantes da CONTRATADA devem estar identificados com crachá com o nome da empresa;
- 13.4. Os serviços serão executados por etapas consecutivas conforme estabelecido na Tabela 3:

Tabela 3 - Etapas de execução para cada tipo de serviço

Etapas	Descrição da etapa
1ª	Levantamento de Dados e Necessidades
	Programa de Necessidades
	Estudo Preliminar
2ª	Projeto Básico de Arquitetura e Projeto Legal
3ª	Projeto Executivo

- 13.5. Os serviços de projeto de arquitetura com instalações prediais serão realizados em etapas, conforme apresentado a seguir. Os produtos devem estar de acordo com o padrão que será fornecido pela CONTRATANTE.
- 13.6. 1ª Etapa: Levantamento de Dados e Necessidades, Programa de Necessidades e Estudo Preliminar
- 13.6.1. Esta etapa contempla reuniões entre CONTRATADA e CONTRATANTE; definição e validação do Programa de Necessidades; conhecimento dos fluxos, da quantidade de usuários, das necessidades do campus, dos equipamentos necessários para a área de intervenção e da obtenção das informações necessárias para os projetos.
- 13.6.2. O Estudo Preliminar tem como finalidade a apresentação da solução proposta para atendimento das necessidades demandadas, com desenhos para avaliação. A CONTRATADA deve realizar consulta prévia na CONTRATANTE e Corpo de Bombeiros, além de verificar as solicitações específicas.
- 13.6.3. Produtos: Programa de Necessidades definitivo; Relatório de visita abrangendo as condições preexistentes e necessidades do ambiente; quando previsto, entregar também o Levantamento Físico Cadastral em Campo do ambiente de intervenção; Estudo Preliminar Arquitetônico e instalações prediais; Planta de fluxos de serviço, de professores, de servidores, de estudantes e de prestadores de serviços, insumos, materiais e resíduos;
- 13.7. 2ª Etapa: Projeto Básico de Arquitetura e Projeto Legal
- 13.7.1. O Projeto Básico tem como finalidade a caracterização da obra e/ou serviço a ser executados, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente.
- 13.7.2. Produtos do Projeto Básico de Arquitetura: Desenhos, memoriais descritivos e especificações técnicas.
- 13.7.3. O Projeto Legal consiste em protocolar e aprovar os documentos necessários nos órgãos competentes, conforme Anexo VII - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS.
- 13.7.4. Produtos do Projeto Legal: Projeto analisado e aprovado pelas autoridades competentes, com base nas exigências legais (municipal, estadual, distrital e federal), e obtenção do alvará e das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de construção. Buscando dar celeridade ao processo, serão aceitos a título de entrega do Projeto Legal, os Protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis, conforme Termo de Garantia apresentado no ANEXO IV - TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO; Relatório Técnico de acordo com a legislação vigente e ART/CREA ou RRT/CAU dos projetos.

13.8. 3ª Etapa: Projeto Executivo

13.8.1. Esta etapa abrange o conjunto de informações técnicas para a realização do empreendimento, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

13.8.2. Produtos: Projeto Executivo, contendo as informações técnicas para a completa realização do empreendimento, desenhos, especificações técnicas; memorial descritivo; memorial de cálculo; caderno de encargos; orçamento; cronograma físico-financeiro da obra; ART/CREA ou RRT/CAU dos projetos e de orçamento; compatibilização dos projetos.

13.8.3. Os produtos devem ser entregues conforme estabelecido na Tabela 4:

Tabela 4 - Formato dos produtos a serem entregues

Etapa	Arquitetura com Instalações Prediais	Formato de entrega para análise	Entrega final
1ª	Programa de Necessidades definitivas.	1 (um) arquivo digital em formato .xls e .pdf.	2 (dois) arquivos digitais em formato .xls e .pdf.
	Relatório de visita abrangendo as condições preexistentes e necessidades do ambiente.	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado.	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados.
	Levantamento Físico em Campo.	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinados e, se necessário, em .dwg.	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados e, se necessário, em .dwg.
	Estudo Preliminar Arquitetônico e instalações prediais.	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado. 1 (uma) cópia impressa em escala adequada.	2 (dois) arquivos digitais em formato .dwg e .pdf assinados. 2 (duas) cópia impressas em escala adequada.
	Planta de fluxos de serviço, de professores, de servidores, de alunos e de prestadores de serviços, insumos, materiais e resíduos.	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado. 1 (uma) cópia impressa em escala adequada	2 (dois) arquivos digitais em formato .dwg e .pdf assinados. 2 (duas) cópias impressa em escala adequada
2ª	Desenhos de projeto básico de Arquitetura.	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado.	2 (dois) arquivos digitais em formato .dwg e .pdf assinados.
	Memorial descritivo.	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinados.	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados.
3ª	Especificações técnicas	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinados.	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados.
	ART/CREA e RRT/CAU	1 (um) arquivo digital em formato .pdf assinado em mídia digital Até 12 (doze) cópias impressas assinadas, a depender da necessidade	2 (dois) arquivos digitais em formato .pdf assinados em mídia digital. Até 12 (doze) cópias impressas assinadas, a depender da necessidade
	Protocolos do projeto legal	Até 12 (doze) cópias de documentos de acordo com a necessidade dos órgãos Competentes, impressas e assinadas	Até 12 (doze) cópias de documentos de acordo com a necessidade dos órgãos Competentes, impressas e assinadas
	Desenhos de projeto executivo	1 (um) arquivo digital em formato .dwg e .pdf assinado. 3 (três) cópias impressas em escala adequada	2 (dois) arquivos digitais em formato .dwg e .pdf assinados. 3 (três) cópias impressas em escala adequada
	Caderno de Encargos	1 (um) arquivo digital em formato .doc e .pdf assinado. 2 (duas) cópias impressas	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados. 2 (duas) cópias impressas
	Especificações técnicas e Memorial descritivo (1 para instalações e 1 para arquitetura)	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados. 4 (quatro) cópias impressas	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados. 4 (quatro) cópias impressas
	Relação de quantitativos e Memorial de cálculo	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinados. 4 (quatro) cópias impressas	2 (dois) arquivos digitais em formato .doc e .pdf assinado. 4 (quatro) cópias impressas

14.6. Para recebimento dos serviços executados, será emitido como instrumento formal para confirmação do término da prestação de serviço o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

14.7. Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço Setor de Habitações Individuais Norte, quadra 02, lote 21 do Centro de Atividades - Lago Norte /DF de 9h às 17h, ou em outro local a ser definido pela CONTRATANTE.

14.8. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço possui vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento, até que seja sanado o problema.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, administrativa e criminal pelos prazos legais da legislação, da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, durante o período de garantia citado

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

15.2. A comissão de fiscalização do contrato indicado pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.4. As reuniões realizadas devem ser documentadas por Registro de Reunião, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome, cargo e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, encaminhamentos e responsáveis.

15.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato e auxiliado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e substitutos.

15.6. Considera-se os responsáveis na gestão da execução do contrato:

15.6.1. Gestor do contrato: colaborador designado pela área demandante para gerir o processo da fiscalização da execução contratual;

15.6.2. Fiscal técnico do contrato: colaborador designado pela área demandante para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto;

15.7. Cabe ao Gestor do Contrato:

15.7.1. Conferir os serviços realizados, e se em desacordo com a especificação do Ato Convocatório, notificar a CONTRATADA.

15.7.2. Gerir o processo da execução contratual;

15.7.3. Acompanhar o processo de fiscalização;

15.7.4. Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

15.7.5. Articular alinhamento dos setores envolvidos para resolução de questões (de pagamento, de renovação, de reajuste, jurídicas, entre outras) sobre o Contrato;

15.7.6. Propor soluções para normalização da execução do contrato, em caso de descumprimentos das obrigações e problemas e, se for o caso, aplicar sanções;

15.7.7. Gerir as informações sobre execução técnica e administrativa;

15.7.8. Estabelecer prazos e avaliar os prazos solicitados pela CONTRATADA;

15.7.9. Controlar e avaliar finanças e Notas Fiscais/Fatura para pagamentos;

15.7.10. Propor repactuação de prazos para execução do objeto, caso necessário;

15.7.11. Esclarecer, orientar e mediar dúvidas e questões que a CONTRATADA solicitar.

15.8. Cabe ao Fiscal Técnico:

15.8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato tecnicamente;

15.8.2. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade da execução dos serviços;

15.8.3. Analisar e atestar a realização dos serviços, emitindo Relatório de Fiscalização;

15.8.4. Conferir e atestar a Nota Fiscal;

15.8.5. Devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA, quando em não conformidade, para as correções, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes; e

15.8.6. Avaliar tecnicamente os serviços realizados, e se em desacordo com a especificação do Ato Convocatório, notificar o Gestor.

16. DA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os serviços executados serão objeto de medição conforme cronograma físico apresentado pela CONTRATANTE, estipulado na tabela 5.

16.2. A medição será realizada pela fiscalização do Contrato, que atestará os produtos após a conferência e valores apresentados na nota fiscal, bem como conferência dos relatórios e projetos.

16.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na elaboração dos projetos, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após a regularização das falhas detectadas.

16.4. A remuneração dos serviços contratados é dividida em etapas, conforme estabelecido na Tabela 6.

Tabela 6. Pagamentos das Etapas de Execução

Etapa	Descrição da Etapa	Arquitetura com Instalações Prediais

1	Programa de Necessidades, Levantamento de Dados e Estudo Técnico Preliminar	15%
2	Projeto Básico	20%
3	Projeto Legal	10%
4	Projeto Executivo	35%
5	Compatibilização	20%

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento à contratada deverá ser realizado em prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com as normas orçamentárias e financeiras do Distrito Federal, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

17.2. O pagamento será em remessa única.

17.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações vigentes.

17.4. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

18.1. O custo estimado total da presente contratação será de **R\$ 964.286,00 (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais)**, conforme prévia pesquisa de preços:

GRUPO 1				
Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Total (R\$/m²)
01	Levantamento físico em campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações)	6.200,00m²	R\$ 11,46	R\$ 71.052,00
02	Projeto de arquitetura	6.200,00m²	R\$ 60,43	R\$ 374.666,00
03	Projeto de instalações hidráulicas	6.200,00m²	R\$ 8,38	R\$ 51.956,00
04	Projeto de instalações sanitárias	6.200,00m²	R\$ 8,38	R\$ 51.956,00
05	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	6.200,00m²	R\$ 10,69	R\$ 66.278,00
06	Projeto de sonorização	6.200,00m²	R\$ 5,29	R\$ 32.798,00
07	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	6.200,00m²	R\$ 5,29	R\$ 32.798,00
08	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)	6.200,00m²	R\$ 8,39	R\$ 52.018,00
09	Projetos de condicionamento de ar e ventilação	6.200,00m²	R\$ 12,00	R\$ 74.400,00
10	Projetos de prevenção e combate a incêndio	6.200,00m²	R\$ 6,39	R\$ 39.618,00
11	Projeto de condicionamento acústico	6.200,00m²	R\$ 10,00	R\$ 62.000,00
12	Projeto de canteiro de obras	6.200,00m²	R\$ 8,83	R\$ 54.746,00

Total:	74.400,00m²	RS 964.286,00
---------------	-------------------------------	--------------------------------

19. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

20. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

20.1. Nos termos do Inciso I do art. 47, da Instrução Normativa nº 05/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação o acordo de nível de serviço.

20.2. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

20.2.1. Não produzir os resultados acordados;

20.2.2. Deixar de executar as atividades pertinentes ao contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.2.3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

20.3. Com relação à execução dos cronogramas:

20.3.1. Advertência para primeira ocorrência;

20.3.2. Em caso de reincidência, glosa de 5% (cinco por cento) para cada atraso de 30 dias na entrega dos produtos a partir da data disposta no cronograma sobre o valor da ordem de serviço, limitada incidência de 15%;

20.3.3. Para atrasos superiores a 90 (noventa dias) caso a CONTRATADA não tenha entregado nenhum produto, serão considerados inexecução total da OS, glosa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS; e

20.3.3.1. Para atrasos superiores a 90 (noventa dias) e que a CONTRATADA tenha entregue algum produto, serão considerados inexecução parcial da OS, glosa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor já recebido pela CONTRATADA até a presente etapa.

20.3.3.2. Com relação às outras infrações:

20.3.3.3. Advertência para primeira ocorrência;

20.3.3.4. Em caso de reincidência, são atribuídos graus, conforme Tabelas 7 e 8:

Tabela 7 - Grau de gravidade das irregularidades com o respectivo valor a ser aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% do valor da ordem de serviço
2	4% do valor da ordem de serviço
3	5% do valor da ordem de serviço
4	10% do valor da ordem de serviço

Tabela 8 - Irregularidades

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Entregar os produtos fora da padronização e das premissas (por ocorrência).	1
2	Não cumprir quaisquer dos itens do Ato Convocatório e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de glosas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal (por ocorrência).	1
3	Não acatar as solicitações técnicas, devidamente justificadas, de alteração dos projetos conforme discutido e solicitado pela CONTRATANTE após reincidência formalmente notificada (por ocorrência).	1
4	Não cumprimento do prazo de marcação de visita inicial, em 3 dias, após emissão da OS.	1
5	Não entrega da ART ou RRT na etapa solicitada (por projeto ou orçamento).	1
6	Deixar de prestar esclarecimentos, injustificadamente, solicitados pela CONTRATANTE (por ocorrência).	1
7	Não substituir prestador que tenha conduta antiética, inconveniente ou incompatível com suas atribuições (por ocorrência).	2

8	Entregar documentações incompletas e/ou não revisadas (por ocorrência).	2
9	Deixar de providenciar recomposição do local durante ao campus. (por ocorrência).	3
10	Não realização de visita em data marcada. (por ocorrência).	3
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais. (por ocorrência).	4
12	Fornecer informação falsa. (por ocorrência).	4

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

21.2. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU -, competente da região, do responsável técnico pelos projetos, que deve ser especializado em engenharia civil ou arquitetura, conforme art. 30, I, da Lei 8666/93.

21.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do(s) profissional(is) pertencente(s) ao quadro técnico, devidamente registrado(s) no Conselho e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em que fique comprovado a prestação dos seguintes serviços:

21.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Elemento Técnico e seus Encartes;

21.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão obrigatoriamente participar do desenvolvimento dos projetos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

21.6. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com a qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pela elaboração dos objetos, conforme modelo do ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

21.6.1. Declaração da empresa informando que recebeu todas as informações e documentos necessários ao cumprimento do objeto desta Concorrência;

21.6.2. Declaração de vistoria técnica realizada nas dependências da sede do campus, no Lago Norte, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da Concorrente, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

21.6.3. A Concorrente deverá realizar a comprovação do vínculo profissional de cada membro da equipe técnica apresentado para fins de habilitação, podendo esta comprovação ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS), ou fichas de registro de empregado que comprovem a condição de que pertencem ao quadro da CONTRATADA, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou de declaração de contratação futura do profissional, com anuência deste, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

21.6.4.

22. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

22.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato Administrativo que terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

23.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

23.3. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, previstas no Art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.4. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços Especializados executados deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo dos serviços.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

24.2. Comunicar à CONTRATADA por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;

24.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

24.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

24.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que não sejam produtos do contrato;

24.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades;

24.7. Habilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências, de acordo com a disponibilidade do campus;

24.8. A Fiscalização deve relatar à CONTRATADA caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais indicando as falhas ou irregularidades constatadas.

- 24.9. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 24.10. Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços;
- 24.11. Indicar o Gestor do Contrato e fiscal técnico;
- 24.12. Indicar os locais onde os serviços serão executados;
- 24.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato oriundo da presente Seleção;
- 24.14. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, estipulando prazo para a solução;
- 24.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 24.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, aos locais em que devam executar as tarefas devidamente identificados e uniformizados, em suas dependências para execução do serviço.;
- 24.17. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 24.18. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;
- 24.19. Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;
- 24.20. Comunicar oficialmente, através do executor central do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;
- 24.21. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos neste instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços; e
- 24.22. Receber, ao término do Contrato, as instalações físicas cedidas em condições adequadas de uso conforme a entrega.
- 24.23. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.2. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 25.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.4. Comunicar imediatamente a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.
- 25.5. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição;
- 25.6. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à CONTRATANTE;
- 25.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Contrato e seus Anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações detalhadas referentes ao serviço prestado;
- 25.8. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 25.9. Realizar visitas ao campus Lago Norte para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local;
- 25.10. Providenciar, às suas custas, a solução definitiva das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA;
- 25.11. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- 25.12. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;
- 25.13. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;
- 25.14. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 25.15. Disponibilizar, durante as visitas ao campus, equipe, suporte, ferramentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI) suficiente para os levantamentos de modo a não impactar nas atividades dos membros da fiscalização;
- 25.16. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;
- 25.17. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 25.18. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Contratação;
- 25.19. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número da ordem de serviço;
- 25.20. Exonerar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados;
- 25.21. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;
- 25.22. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 25.23. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos;
- 25.24. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços (quando solicitados), à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente

registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

25.25. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA;

25.26. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do CONTRATANTE;

25.27. Comunicar a Fiscalização riscos iminentes observados durante a visita ao campus Lago Norte;

25.28. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

25.29. Respeitar rigorosamente, no que se refere aos empregados contratados para os serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;

25.30. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos;

25.31. Agendar e realizar a visita em horários adequados ao funcionamento do setor que sofrerá intervenção e à fiscalização;

25.32. A CONTRATADA designará um Coordenador de Projetos para cada OS, que ficará encarregado da coordenação geral da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador de Projetos deve:

25.32.1. Integrar a equipe da CONTRATADA;

25.32.2. Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

25.32.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma da OS;

25.32.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atentando para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;

25.32.5. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe;

25.32.6. Responder pela CONTRATADA nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos;

25.32.7. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (RDC/Anvisa nº.51/2011) e Cronograma Físico-Financeiro da obra; e

25.32.8. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.

25.33. A CONTRATADA deve ter uma Equipe Técnica Mínima, detentor de CAT, responsável pelos produtos gerados e entregues, conforme Tabela 9.

Tabela 9 – Equipe Técnica Mínima

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA		
Quantidade	Profissional	Área de atuação
1	Arquiteto ou Engenheiro	Coordenação.
1	Arquiteto	Arquitetura com Experiência em Projetos Pedagógicos
1	Engenheiro Civil	Estruturas, Fundações, Instalações Hidrossanitárias, entre outros.
1	Engenheiro Eletricista	Instalações Elétricas e Instalações Eletrônicas, entre outros.
1	Arquiteto ou Engenheiro	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico

25.34. Sobre a substituição de qualquer profissional:

25.34.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da CONTRATANTE, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalentes ou superiores às do profissional substituído;

25.34.2. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito e justificada. Deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART ou RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela CONTRATANTE;

25.34.3. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos;

25.34.4. A CONTRATANTE poderá requerer a substituição do profissional a qualquer momento, caso ele demonstre incapacidade técnica, negligência e incompatibilidade técnica com a equipe da CONTRATANTE. O prazo para a substituição do profissional será de até 5 (cinco) dias corridos e ocorrerá de modo que não interfira nos prazos finais de entrega dos produtos;

25.34.5. Cumprir com o disposto na Lei nº 6.679, de 24/09/2020, que dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

25.34.6. Cumprir o disposto na Portaria nº 356, de 29/07/2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato da assinatura do Contrato, conforme ANEXO VIII.

26. DA SUSTENTABILIDADE

26.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a implementação de critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

27. DA COTA RESERVADA A MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

27.1. Por tratar-se de objetos customizáveis e tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

27.2. Reforçando a não utilização da COTA, tem-se que na presente contratação deverá ser garantida a unicidade da execução haja vista a gestão envolvida na logística dos eventos, a sua complexidade envolvida na realização dos eventos, bem como a economia de escala proporcionada.

DOS ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

ANEXO III - Modelo de Ordem de Serviço

ANEXO IV - Termo de Garantia de Execução de Serviço

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI - Declaração de Disponibilidade de Instalações, aparelhamento e Pessoal Técnico

ANEXO VII - Termo de Compromisso de Execução e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Modelo)

ANEXO VIII - Declaração para os Fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019

ANEXO IX - Requisitos para Elaboração dos Produtos

ANEXOS**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que vistoriou o local onde os serviços serão realizados, bem como tem ciência de todas as particularidades e peculiaridades na execução do objeto do Pregão Eletrônico ____/20____, não podendo alegar no futuro desconhecimento para quaisquer fins e efeitos.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa_____
Representante do Órgão**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no endereço _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declara que se **ABSTEM** de realizar a vistoria e está ciente que não poderá alegar desconhecimento do local, bem como das dificuldades que poderão surgir no curso da execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº ____/20____.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Representante da Empresa

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS	Data		Contrato
	Emissão	Revisão	
1. Dados do Contrato			
1.1. Empresa:			
1.2. CNPJ:			
1.3. Telefone (s):			
2. Dados da OS			
2.1. Prazo de Execução estimado, conforme Especificação Técnica:			_____ dias
2.2. Valor do (s) Serviço (s): R\$ (valor por extenso)			
2.3. Área de intervenção:			
2.4. Fiscalização:			
2.5. Revisões:			
2.6. Observações:			
3. Autorização da OS			
Tendo em vista as informações abaixo, autorizo a emissão da OS. a) O planejamento dos serviços objeto desta OS foi analisado e aprovado e consta dos registros CONTRATANTE. b) Consta disponibilidade orçamentária, conforme nota (s) de empenho.			
Autorizado em ____ / ____ / _____		Aceite Contratada em ____ / ____ / _____	
_____ Carimbo e Assinatura		_____ Assinatura	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Na etapa de Projeto Legal da OS nº xxx , do Contrato nº xxxxx , buscando dar celeridade ao processo, foram aceitos a título de entrega desta etapa, os Protocolos dos órgãos competentes, entretanto, a CONTRATADA se compromete a corrigir todas as exigências até a obtenção do alvará e das licenças cabíveis.

Sendo assim, a empresa/consórcio xxx , inscrita(o) no CNPJ nº xxxxx, compromete-se em providenciar as alterações e solicitações apontadas pelos órgãos fiscalizadores, acatando com presteza e celeridade, a fim de obter o alvará e as licenças cabíveis.

[local], de de 2023

CONTRATANTE	CONTRATADA
Fiscal do Contrato	Coordenador de projetos
Nome	Nome
UnDF	Registro CREA/CAU

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela proposta:
Telefone/Fax:
E-mail:
Banco / Agência Bancária / Conta Corrente:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF

Atendendo ao Ato Convocatório XXX/2023, juntamos nossa proposta para o Registro de Preço para Eventual Contratação de projetos de arquitetura e engenharia, com expertise na modelagem de espaços educacionais inovadores, sustentáveis e acessíveis.

Declaramos expressamente que:

1. Executaremos os serviços pelo preço unitário por m², conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços);
2. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida Seleção de Fornecedores, expressas no Ato, Anexos, Termo de Referência e Aviso de Convocação respectiva;

3. Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Ato, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
4. Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Ato, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
5. Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das propostas;
6. Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
7. Recebemos os documentos relativos a esta Seleção de Fornecedores e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar à UnDF os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[Local], de de 2023

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS

Item	Serviço	(A) Preço Unitário de projeto (R\$/m ²)	(B) Valor do Orçamento para obra (R\$/m ²)
1	Levantamento físico em campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações)		
2	Projeto de arquitetura		
3	Projeto de instalações hidráulicas		
4	Projeto de instalações sanitárias		
5	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão		
6	Projeto de sonorização		
7	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosférica (SPDA)		
8	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)		
9	Projetos de condicionamento de ar e ventilação		
10	Projetos de prevenção e combate a incêndio		
11	Projeto de condicionamento acústico		
12	Projeto de canteiro de obras		
Somatório total por m ²		ΣA = R\$	ΣB = R\$
Valor global (6.200m ²) = (ΣA + ΣB)*6.200		R\$	

INFORMAÇÕES:

1. A Empresa deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, dos quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, pois, durante a execução dos projetos, a Empresa vencedora não poderá alegar eventuais erros ou omissões no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.
2. O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os seus preços unitários, incluso com a verba para aprovação dos projetos.
3. Expressar em Reais (R\$) os valores monetários, com até quatro casas decimais, desprezando as demais;

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável pela proposta:
Telefone/Fax:
E-mail:
Banco / Agência Bancária / Conta Corrente:

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF

Por intermédio de seu representante legal a empresa , declara, para fins de participação no processo de concorrência processo nº , a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto desta Concorrência, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

O(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases desta Seleção de Fornecedores até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância da UnDF, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

1. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
2. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
3. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]
4. [Profissão, Nome, Número no Conselho e Assinatura]

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei. [local], de de 2023.

[Nome do Representante legal – Cargo]

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Em conformidade com o disposto no Ato Convocatório, declaramos que executaremos os serviços objeto desta Concorrência a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONCORRENTE], inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx.

Outrossim, declaramos que cedemos à CONTRATANTE, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta Concorrência, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir.

Declaramos, também, que estaremos de acordo com as seguintes prerrogativas da CONTRATANTE em relação aos citados serviços:

1. A CONTRATANTE poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, dependente de autorização específica, na forma prevista no art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
2. A CONTRATANTE poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
3. A CONTRATANTE poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a CONTRATANTE não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da CONTRATANTE:

1. o teor da cessão de direitos patrimoniais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA CONTRATANTE”; e
2. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da CONTRATANTE ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

[local], de de 2023.

[Nome do Representante legal – Cargo]

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA
REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

1.1. A Coordenação de Projetos é a atividade técnica, inclusa em todos os itens, que consiste em coordenar e compatibilizar o projeto de Arquitetura com os demais projetos complementares, podendo ainda incluir a análise das alternativas de viabilização da reforma e ou ampliação.

1.2. A Coordenação de Projetos consiste no gerenciamento das atividades técnicas desenvolvidas por profissionais de diferentes formações, as quais se destinam à consecução da Ordem de Serviço (OS).

1.3. Cabe à coordenação de projetos garantir que as soluções técnicas desenvolvidas pelos projetistas de diferentes especialidades sejam compatíveis com as necessidades e objetivos da CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATANTE dará as informações necessárias à coordenação dos projetos, de modo que ela possa atuar e tomar decisões e solicitar respostas dos projetistas para as necessidades encontradas, conferindo-lhe, assim, a autonomia necessária à gestão do processo de projeto.

1.4. A coordenação e compatibilização de projetos é realizada durante todas as etapas da ordem de serviço. O planejamento do processo de projeto envolve:

1.4.1. Estabelecer os objetivos e parâmetros a serem seguidos no desenvolvimento dos projetos;

1.4.2. Definir os escopos de projeto, segundo especialidades e etapas de projeto;

1.4.3. Planejar os recursos para desenvolvimento dos projetos; e

1.4.4. Planejar as etapas e os prazos de desenvolvimento dessas diversas etapas, no todo e por especialidades de projetos, para cumprir o cronograma.

1.5. A gestão do processo de projeto, por sua vez, exige:

1.5.1. Controlar e adequar os prazos planejados para desenvolvimento das diversas etapas e especialidades do projeto;

1.5.2. Controlar os custos de desenvolvimento dos projetos em relação ao planejado;

1.5.3. Fomentar e garantir a qualidade das soluções técnicas adotadas nos projetos;

1.5.4. Validar as etapas do desenvolvimento e os projetos dela resultantes;

1.5.5. Fomentar a comunicação entre os participantes do projeto;

1.5.6. Coordenar as interfaces e garantir a compatibilidade entre as soluções das várias especialidades envolvidas no projeto; e

1.5.7. Integrar as soluções de projeto com as fases subsequentes da reforma ou reforma com ampliação, nas interfaces com a execução e com a fase de uso, operação e manutenção da obra.

1.6. Na atuação da coordenação de projetos, devem ser ainda considerados requisitos das fases do ciclo de vida da edificação posteriores à execução das reformas ou reformas com ampliação que envolvem seu uso, operação e manutenção e os aspectos de desempenho como o consumo de energia e de água, geração e tratamento de resíduos, etc. Essas fases são afetadas pelas decisões tomadas em projeto e devem ser consideradas.

1.7. O coordenador de projetos deve utilizar habilidades administrativas e de liderança para gerenciar equipes multidisciplinares. Além disso, o coordenador deve ter conhecimento relativo às diversas especialidades de projeto, técnicas construtivas, regulamentação técnica, execução de obras. O coordenador deve considerar que algumas tecnologias disponíveis em uma determinada região do território nem sempre são economicamente viáveis.

1.8. De forma a caminhar junto com o desenvolvimento, diante do decreto nº 9.377, de 17 de maio de 2018, todos os projetos devem ser compatibilizados e desenvolvidos em plataforma BIM.

2. LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDO PRELIMINAR

2.1. Relatório de Visita, Levantamento Físico em Campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações) e Estudo Preliminar são documentos presentes na 1ª Etapa de execução de cada Ordem de Serviço objeto desta contratação. Seguem as especificações de cada um destes documentos:

2.1.1. RELATÓRIO DE VISITA

2.1.1.1. Trata-se do documento descritivo (em textos, fotos e, caso necessário, plantas baixas anexadas aos relatórios) das condições preexistentes no local que sofrerá intervenção dos projetos, devendo indicar de forma clara e objetiva os padrões de esquadrias e revestimentos, instalações aparentes, estruturas, cobertura, equipamentos, dentre outros, por exemplo:

a) Estrutura visível e elementos de cobertura;

b) Instalações visíveis, indicando os pontos de interligação entre a rede existente e o local a reformar (elétrica, incêndio, hidrossanitário, climatização, sonorização, dentre outros);

c) Revestimentos de piso, parede e tetos;

d) Portas e esquadrias;

e) Louças sanitárias, bancadas, metais e demais elementos de acabamento existentes;

f) Equipamentos permanentes existentes;

g) Levantamento Físico em Campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações); e

h) Levantamento Físico em Campo Cadastral de Instalações.

2.1.2. O LEVANTAMENTO FÍSICO EM CAMPO

2.1.2.1. Consiste no levantamento físico realizado a partir de medições no local da obra e representação gráfica de seus elementos de arquitetura, estruturais e instalações, através de desenhos técnicos como plantas, cortes e outros, conforme o caso.

2.1.2.2. Este levantamento tem por objetivo a coleta de dados necessária para o dimensionamento das soluções adotadas para os projetos de cada Ordem de Serviço. Consiste na coleta de documentação técnica do local, caso exista, realização de medições de ambientes internos e adjacentes à área de intervenção e locação em planta e medições das instalações e equipamentos que estejam relacionados às instalações a serem projetadas.

2.1.2.3. Informações técnicas a serem produzidas no Levantamento Físico em Campo Cadastral:

a) Dados e dimensões gerais do ambiente de intervenção;

b) Emissão de opinião qualitativa sobre a viabilidade da estrutura e infraestrutura (instalações) existentes;

c) Caso necessário, indicar a necessidade da realização de ensaios estruturais e/ou investigações geotécnicas, de acordo com a natureza e a complexidade de cada edificação e/ou elemento estrutural;

2.1.2.4. Documentos técnicos a apresentar:

a) Desenhos representativos dos elementos existentes em estrutura, instalações e demais itens, apresentando graficamente a localização, dimensões e demais informações necessárias para subsidiar a elaboração dos projetos.

b) Documentos de texto, memoriais e/ou relatórios, conforme o caso, apresentando o descritivo da opinião qualitativa sobre a viabilidade da estrutura e infraestrutura (instalações) existentes em receber a reforma que será projetada para o ambiente.

c) Verificar em cada item de projeto neste Encarte as especificações necessárias para o Levantamento Físico em Campo Cadastral.

2.1.4. ESTUDO PRELIMINAR:

2.1.4.1. Estudo Preliminar é o conjunto de elementos que objetivam analisar o empreendimento sob os aspectos técnico, ambiental, econômico, financeiro e social, caracterizando e avaliando as possíveis alternativas para a implantação do projeto e procedendo à estimativa do custo e prazo de cada uma delas.

2.1.4.2. As informações relacionadas ao Estudo Preliminar de Arquitetura estão inseridas junto às especificações relacionadas ao Projeto Arquitetônico e que seguem posteriormente neste Termo de Referência.

2.1.4.3. Informações técnicas a produzir no Estudo Preliminar (exceto o Estudo Preliminar de Arquitetura):

a) Concepção básica das soluções técnicas a serem adotadas;

b) Pré-dimensionamento dos sistemas primários e definição dos pontos de conexão com a infraestrutura existente, em nível que permita a definição dos ambientes, centrais técnicas e dos espaços necessários para instalação. Deve ser levantada a infraestrutura existente no que diz respeito às características das instalações de interligação (elétrica, hidrossanitária, etc.), como também devem ser verificadas as cargas móveis e permanentes existentes no local (equipamentos, quantidade de usuários, etc.), de forma a embasar a concepção dos projetos;

c) Adoção de soluções técnicas compatíveis com as características e funcionalidade de cada edificação e/ou estrutura avaliada, sendo necessária aprovação da fiscalização;

d) Avaliação técnica e econômica de sistemas construtivos a serem utilizados que permitam maior flexibilidade e redução de custos e impactos nas adequações a serem realizadas, especialmente e não somente, quanto as divisórias e forros; e

e) Estudo dos ambientes e centrais técnicas e dos espaços necessários para os diversos ambientes pedagógicos.

2.1.4.4. Documentos técnicos a apresentar (exceto o Estudo Preliminar de Arquitetura):

a) Plantas baixas e legendas que indiquem graficamente a concepção da solução proposta e a integração desta solução às instalações existentes;

b) Croquis das centrais técnicas e indicação de shafts e de outros espaços necessários para passagem de tubulações e/ou sistemas técnicos, inclusive alturas entre forros, com previsão de dimensões, condições de posicionamento, acesso e circulação de pessoas, tubulações e sistemas técnicos, condições de ventilação e outros condicionantes;

c) Descrição básica do consumo do empreendimento em seus diferentes projetos;

d) Relatório apresentando as características dos sistemas que incorporam a solução técnica proposta, incluindo justificativa técnica, sendo desejável apresentação de estudo de viabilidade com destaque aos resultados esperados da adoção da tecnologia; e

e) Relatório apresentando a estimativa de custo da obra com base em custos unitários básicos ou outros indicadores, além de previsão de cronograma de obra, indicando a metodologia utilizada para a estimativa destes itens.

3. PROJETO BÁSICO E PROJETO LEGAL DE ARQUITETURA

3.1. Verificar o item 5 deste Anexo.

4. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

4.1. Verificar o item 5 deste Anexo.

5. PROJETO EXECUTIVO E PROJETO LEGAL DE INSTALAÇÕES

5.1. O Projeto Executivo de instalações se encontra na 3ª etapa desta contratação e abrange o conjunto de informações técnicas necessárias para a realização da obra, contendo todas as indicações e detalhes construtivos para a instalação, montagem e execução dos serviços e obras.

5.2. São produtos do Projeto Executivo de Instalações:

a) Plantas e detalhes para cada tipo de projeto solicitado por OS, contendo todas as informações técnicas para a completa realização da obra;

b) Memorial descritivo e de especificações técnicas;

c) Relação de quantitativos e memorial de cálculo;

d) Caderno de encargos;

e) Orçamento cronograma físico-financeiro da obra (ver item 26 deste Encarte);

f) ART/CREA e/ou RRT/CAU dos projetos para cada especialidade;

g) ART/CREA ou RRT/CAU de orçamento;

h) Compatibilização dos projetos; e

i) Demais documentos que estejam especificados para cada tipo de projeto neste Anexo.

6. PROJETO DE ARQUITETURA

6.1. DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO DE ARQUITETURA:

6.1.1. O projeto de arquitetura, entendido como atividade técnica de criação, pela qual é concebida uma obra de arquitetura (Manual de procedimentos e contratação de serviços de arquitetura e urbanismo – CAU BR), será dividido em etapas contendo: levantamento físico cadastral; relatório de visita; programa de necessidades; desenhos de estudos preliminares; planta de fluxos de serviços, professores, servidores, estudantes, prestadores de serviços, insumos, materiais e resíduos; desenhos de projeto legal básico; especificações técnicas; e desenhos de projeto executivo. A compatibilização de projetos será desenvolvida ao longo de todo o processo de elaboração do projeto envolvendo a atividade de compatibilização do projeto arquitetônico com os demais projetos a ele complementares.

6.1.2. Normas aplicáveis em suas versões mais recentes para a elaboração dos projetos de arquitetura:

a) Todas as informações técnicas de referência e os documentos técnicos a apresentar, desenhos e textos, devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13.532;

b) Seguir os manuais técnicos de desenvolvimento de projetos da Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura (AsBEA) e demais normativas relacionadas;

c) Plano diretor e Códigos de Obras municipais;

d) ABNT NBR 9.050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em sua versão mais atualizada;

e) Lei nº 13.146, de 06/07/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

f) Normas pertinentes da ABNT, atualizadas, ou as normas internacionais na falta desta;

- g) Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 001/2006 – Projeto básico de Arquitetura;
- i) Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009 – Obra e serviço de engenharia;
- j) Regulamentos e normativas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o Estado ou Distrito Federal;
- k) Manual para Aplicação do RTQ-C em Edifícios Comerciais, de Serviço e Público, do Procel Edifica; e
- l) Demais normas técnicas específicas aplicáveis e legislação correlata.

6.2. PROGRAMA DE NECESSIDADES DEFINITIVO:

6.2.1. As necessidades do campus Lago Norte serão levantadas e alinhadas com a equipe pedagógica da UnDF. Esta deverá apresentá-las de forma objetiva à CONTRATADA. Cabe à CONTRATADA a revisão, a validação e a definição do programa de necessidades. Deve ocorrer em visita inicial, ser assinado por todos os envolvidos e, após o aceite, não poderá sofrer revisões de escopo.

6.3. LEVANTAMENTO FÍSICO EM CAMPO CADASTRAL:

6.3.1. Para o projeto de arquitetura o levantamento físico em campo cadastral deve ser realizado na primeira etapa de execução da Ordem de Serviço e deve conter as informações de referência que representem as condições preexistentes para instruir a elaboração dos projetos, contendo os dados necessários, os aspectos físicos e ambientais da área de intervenção através de desenho técnico.

6.4. A(S) PRANCHA(S) DE REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO LEVANTAMENTO DEVE(M) CONTER NO MÍNIMO:

- a) Planta geral de localização, situação e locação com indicação do Norte magnético. A locação deve conter o desenho arquitetônico da área a ser reformada e/ou reformada e ampliada (nesse caso, considerar o levantamento físico cadastral da área de ampliação) e a distância (recuo) entre a área de intervenção e edificações existentes, bem como identificar as circulações existentes no seu entorno;
- b) Planta (s) baixa(s) da área de intervenção, pelo menos 2 (dois) cortes e fachadas (o número de fachadas levantadas será de acordo com a localização da área) e de cobertura, além de quadro de esquadrias existentes;
- c) A planta baixa deve conter a representação gráfica da área de intervenção, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando, dimensões, leiaute, cotas de níveis, especificações de materiais (parede, piso, forro), localização das esquadrias e suas legendas para identificação no quadro de esquadrias, localização de caixas de inspeção, ralos, shafts e demais elementos relevantes;
- d) Quando as paredes não formarem um ângulo de 90º, deve ser feita a verificação do esquadro através da medição diagonal entre paredes adjacentes;
- e) Os cortes (pelo menos um longitudinal e um transversal), ou elevações, deve representar, no mínimo, a altura de pé-direito e pé-esquerdo (quando for possível a sua verificação) da área de intervenção, altura de vigas aparentes e suas dimensões, caimento da cobertura, indicação de calha pluvial, cota de nível, esquadrias (corte/elevação, com medição de peitoril e altura final) e indicação através de linhas de chamadas de elementos relevantes;
- f) As fachadas (dependendo do número de faces externas da área de intervenção) devem representar em vista as esquadrias, platibanda/cobertura, indicação de linha de interrupção de pavimentos, caso haja pavimento acima ou abaixo da área de intervenção, bem como utilizar linhas de chamadas para especificações de materiais ou para informações relevantes, como por exemplo elementos construtivos históricos;
- g) O quadro de esquadrias deve possuir legenda (informada na planta baixa), com a especificação de material, inclusive o tipo de vidro, de ferragens e de dobradiças, indicando o tipo de acabamento, de abertura, as dimensões e se há bandeirola (fixa ou não);
- h) Como se trata de reforma ou reforma com ampliação, é necessário o desenho em vista de todas as esquadrias existentes na área de intervenção, onde seja indicado o peitoril, dimensões totais e de aberturas e demais informações relevantes;
- i) Todos os detalhes construtivos relevantes devem ser representados graficamente e em escala adequada;
- j) A representação gráfica deve obedecer às normas técnicas pertinentes;
- k) O número de pranchas correspondente ao levantamento físico cadastral dependerá do tamanho da área de intervenção e apresentar carimbo, conforme modelo passado pelo CONTRATANTE; e
- l) Todas as medições relevantes devem ser representadas através de cotas nos desenhos seguindo as normas técnicas pertinentes.

6.5. ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO:

6.5.1. Destina-se à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. Deve utilizar como referência o programa de necessidades definitivo, o levantamento físico cadastral e o relatório de visita (condições preexistentes do ambiente e levantamento de dados e de necessidades). Indicando as funções, os usos, as dimensões, os fluxos, caracterização dos elementos construtivos e dos seus componentes principais, incluindo indicações das tecnologias recomendadas, bem como quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho.

6.5.2. A(s) prancha (s) de representação gráfica do Estudo Preliminar deve(m) conter, no mínimo, os seguintes desenhos:

- a) Planta geral de implantação;
- b) Planta baixa de localização da área de intervenção na edificação existente (escala reduzida);
- c) Planta da cobertura;
- d) Planta baixa de reforma (demolir, construir e conservar) da área de intervenção;
- e) Planta(s) baixa (s) da área de intervenção com os nomes dos ambientes, área dos ambientes, cota de nível, cotas das dimensões dos ambientes; leiaute de móveis e equipamentos de acordo com as necessidades levantadas;
- f) Perspectivas (opcionais) (interiores ou exteriores, parciais ou gerais); pertinentes;
- g) A representação gráfica deve obedecer às normas técnicas; e
- h) A prancha de representação gráfica do estudo preliminar arquitetônico deve apresentar carimbo, conforme modelo passado pelo CONTRATANTE (carimbo com local para assinatura dos envolvidos – UnDF e contratante).

6.6. PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA:

6.6.1. De acordo com o [Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP](#), Projeto Básico de Arquitetura é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões,

especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico de Arquitetura devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

6.6.1.1. Informações de referência a utilizar:

- a) Informações coletadas no Levantamento Físico em Campo Cadastral validado pela CONTRATANTE;
- b) Estudos Preliminares de engenharia para compatibilização do projeto de arquitetura de acordo com as necessidades surgidas para a adequada passagem das instalações;
- c) Estudo Preliminar de arquitetura aprovado pela CONTRATANTE e, se possível, consultado previamente os órgãos públicos onde o projeto deve ser protocolado (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros);

6.6.1.2. Produtos a serem entregues, conforme as definições de Estudo Preliminar de Arquitetura:

- a) Planta de situação;
- b) Planta baixa;
- c) Planta demolir-construir com indicação de elementos existentes, a demolir e a executar;
- d) Planta de cobertura;
- e) Cortes gerais;
- f) Fachadas;
- g) Relatório técnico de Especificações e Memorial Descritivo: todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição; além de descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

6.6.2. Os documentos para aprovação do projeto (ou "PROJETO LEGAL") são um subproduto da etapa Projeto Básico de Arquitetura. Serão extraídos do projeto os documentos técnicos necessários para os serviços/projetos que devem submeter-se à aprovação dos diferentes órgãos/concessionárias de serviços. Quando necessário serão complementadas informações nos produtos para atender às normas de apresentação e representação gráfica dos órgãos onde devem ser protocolados os projetos.

- a) Projeto executivo de arquitetura;
- b) Informações de referência;
- c) Projetos executivos de engenharia para compatibilização do projeto de arquitetura de acordo com as necessidades surgidas para a adequada passagem das instalações; e
- d) Projeto Básico de Arquitetura aprovado pela CONTRATANTE e, se possível, aprovado pelos órgãos de aprovação (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Prefeitura e outros).

6.7. De acordo com definições do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB) os produtos a serem entregues são:

- a) Planta de situação / locação: define detalhadamente a implantação da obra no terreno locando e dimensionando todos os elementos arquitetônicos, em especial, edificação(ões), acessos, vias, áreas livres, muros, piscinas, quadras e/ou outros, variáveis caso a caso. Indica afastamentos, cotas gerais e parciais e níveis de assentamento;
- b) Plantas baixas (ou de alvenaria): definem detalhadamente, no plano horizontal, a compartimentação interna da obra indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações, acessos e vãos (em especial, de esquadrias). Representam a estrutura, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, forros, enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, equipamentos fixos, mobiliários fixos, elementos dos projetos complementares, em especial, de instalações (tomadas, pontos de luz, shafts, prumadas, etc.). Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- c) Planta de cobertura: define detalhadamente sua configuração arquitetônica indicando a localização e dimensionamento (cotas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os seus elementos. Representa, conforme o caso, telhados, lajes, terraços, lanternins, domus, calhas, caixas d'água e equipamentos fixos. Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- d) Cortes gerais e/ou parciais: definem detalhadamente, no plano vertical, a compartimentação interna da obra e a configuração arquitetônica da cobertura indicando a designação, localização, inter-relacionamento e dimensionamento (alturas e níveis acabados e/ou em osso) de todos os pavimentos, ambientes, circulações, vãos e outros elementos arquitetônicos significativos.
- e) Representam a estrutura, alvenarias (em osso ou acabadas), tetos rebaixados, forros, enchimentos e, conforme o caso, revestimentos, esquadrias (com sistema de abertura), conjuntos sanitários, telhados, lanternins, "sheds", domus, calhas, caixas d'água, equipamentos fixos e elementos dos projetos complementares (ar-condicionado e exaustão, por exemplo). Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- f) Fachadas: definem detalhadamente a configuração externa da obra indicando todos os seus elementos. Representam a estrutura, alvenarias, revestimentos externos (com paginação), esquadrias (com sistemas de abertura) e, conforme o caso, muros, grades, telhados, marquises, toldos, letreiros e outros componentes arquitetônicos significativos. Indicam todos os elementos especificados e/ou detalhados em outros documentos/desenhos;
- g) Plantas de teto refletido: quando necessárias, definem detalhadamente a paginação de tetos rebaixados e forros indicados os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares e vigamento) alvenarias e elementos dos projetos complementares (luminárias, aerofusos e "sprinklers", por exemplo);
- h) Plantas de piso: quando necessárias, definem detalhadamente a paginação de pavimentações e pisos elevados indicando os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (pilares), alvenarias e elementos dos projetos complementares (tomadas de piso e raios, por exemplo); e
- i) Elevações: quando necessárias, definem detalhadamente a paginação de revestimentos de paredes indicando todos os seus elementos. Representam, conforme o caso, a estrutura (vigas e lajes), alvenarias, esquadrias e elementos dos projetos complementares (quadros de luz, por exemplo).
- j) Detalhes: desenvolvem e complementam as informações contidas nos desenhos acima relacionadas. Representam em plantas, cortes, elevações e/ou perspectivas, definindo-os, todos os elementos arquitetônicos necessários à execução da obra.
- k) Especificações: definem detalhadamente todo os materiais, acabamentos e normas para a execução de serviços, necessários à execução da obra. Em geral são apresentadas em um caderno de encargos composto de normas de contratação da execução da obra (direitos e deveres do cliente, fiscal ou gerente; do arquiteto e do executor) e Especificação de serviços (normas de execução); e
- l) Orçamento: define detalhadamente quantidade e custos de todos os materiais e serviços (mão de obra) necessários à execução da obra, é a complementação do orçamento do projeto básico de Arquitetura, visto que terá todos os serviços detalhados no projeto executivo.

7. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

7.1. Dimensionamento e desenho detalhado das calhas, redes coletoras de águas pluviais, e drenagem das águas pluviais, representados através das plantas gerais e setoriais, cortes, detalhes executivos, etc. Normas Aplicáveis, em suas versões mais recentes, na Elaboração dos Projetos de Instalações de Águas Pluviais:

- a) ABNT NBR 10844:1989- Instalações prediais de águas pluviais;
- b) ABNT NBR 13.531:1995-Dispõe sobre a elaboração de projetos de edificações– atividade técnica;
- c) ABNT NBR 15645:2008 - Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

8. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

8.1. Dimensionamento, distribuição, e desenho detalhado dos pontos de utilização de energia e dos dispositivos de controle e proteção, representados pelas plantas baixas e legendas. Dimensionamento e seleção dos elementos de iluminação capazes de fornecer o conforto luminoso suficiente para o desempenho das atividades. Dimensionamento e desenho dos quadros de cargas, diagramas unifilares, diagramas multifilares e detalhes de execução.

8.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de Instalações Elétricas:

- a) ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) ABNT NBR 13.534:2008 – Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- c) Resolução RDC/ANVISA nº 50 de 2002 – Projetos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- d) ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - Requisitos específicos;
- e) ABNT NBR 5444:1989 - Símbolos gráficos para instalações elétricas prediais;
- f) ABNT NBR NM 60669-1:2004 - Interruptores para instalações elétricas fixas domésticas e análogas Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60669-1:2000, MOD);
- g) ABNT NBR 14039:2005 – Instalações elétricas de média tensão;
- h) ABNT NBR ISSO/CIE 8995-1:2014 – Iluminação de ambientes de trabalho;
- i) NR-10 – Instalações e serviços em eletricidade;
- j) Normas aplicáveis da concessionária local; e
- k) Normas aplicáveis dos equipamentos eletromecânicos a utilizar.

9. PROJETO DE SONORIZAÇÃO

9.1. Dimensionamento, especificação e distribuição de equipamentos sonoros pelo interior dos ambientes específicos que tenham necessidade de sonorização, representados pelas plantas baixas, detalhes de execução e legendas com as respectivas quantidades.

9.2. Normas aplicáveis na elaboração dos projetos de Sonorização:

- a) ABNT NBR 10151:2000 – Avaliação do nível do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade;
- b) ABNT NBR 10152:1987 – Níveis de ruído para conforto acústico;
- c) ABNT NBR 13248:2000 – Cabos de potência e controle com isolamento sólida extrusada e com baixa emissão de fumaça para tensões de isolamento até 1Kv; e
- d) ABNT NBR 13570:1996 – Instalações elétricas em locais de afluência de público.

10. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

10.1. Consiste no dimensionamento, especificação e representação de subsistemas de captação, para-raios, descidas, aterramento e supressão de surtos suficientes para proteger a edificação, pessoas e equipamentos contra descargas atmosféricas.

10.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de SPDA:

- a) ABNT NBR 5419:2015 – Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.

11. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E AUTOMAÇÃO (INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CFTV);

11.1. Entende-se por rede interna estruturada aquela que é projetada de modo a prover uma infraestrutura que permita evolução e flexibilidade para serviços de informática, sejam de voz, dados, imagens, sonorização, controle de iluminação, sensores de fumaça, controle de acesso, CFTV, sistema de segurança, controles ambientais (ar-condicionado e ventilação) e outros.

11.2. Para sistemas analógicos de telecomunicações, o projeto consiste no dimensionamento, distribuição e desenho detalhado dos pontos de utilização de telefonia e dos dispositivos de distribuição, representados pelas plantas baixas e legendas. Dimensionamento e desenho do quadro telefônico, central telefônica e esquema de ligação.

11.3. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos Instalações de Telecomunicações:

- a) ABNT NBR 14565:2000 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- b) ABNT NBR 13726:1996 - Redes telefônicas internas em prédios; e
- c) ABNT NBR 13727:1996 - Redes telefônicas internas em prédios - Plantas/partes componentes de projeto de tubulação telefônica.

12. PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR E VENTILAÇÃO

12.1. O condicionamento de ar é o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento. Para tal, um sistema de condicionamento de ar inclui as funções de aquecimento, arrefecimento, umidificação, renovação e filtragem do ar, além de pressurização do ar no interior de determinado espaço.

12.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recente, na elaboração dos projetos de condicionamento de ar e ventilação:

- a) ABNT NBR 15848:2010 - Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- b) ABNT NBR 16401-1:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 1: Projetos das instalações;
- c) ABNT NBR 16401-2:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;

- d) ABNT NBR 16401-3:2008 - Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;
- e) ABNT NBR 14679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de serviços de higienização; e
- f) Demais normas técnicas aplicáveis.

13. PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

13.1. Dimensionamento e distribuição dos componentes dos dispositivos de proteção contra incêndio como válvulas, hidrantes, extintores, centrais de alarme, detectores de fumaça, sprinklers, iluminação de emergência, rotas de fuga, dentre outros, representados pelas plantas baixas e legendas contendo o dimensionamento, especificação e desenho, em escala, das instalações, de detalhes de encaixe e fixação.

13.2. Normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de prevenção e combate a incêndio:

- a) ABNT NBR12693 - Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- b) ABNT NBR 9441 NB 926 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- c) ABNT NBR 13434-1 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- d) ABNT NBR 13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- e) ABNT NBR 13768 - Porta corta-fogo de emergência;
- f) ABNT NBR 8222 - Execução de sistemas de prevenção contra explosão e incêndio, por impedimento de sobrepressões decorrentes de arcos elétricos internos em transformadores e reatores de potência;
- g) ABNT NBR 15775 - Sistemas de segurança contra incêndio em túneis — Ensaio, comissionamento e inspeções;
- h) ABNT NBR 14100 - Proteção contra incêndio - Símbolos gráficos para projeto; e
- i) Leis e normas estaduais e municipais.

14. PROJETO DE CONDICIONAMENTO ACÚSTICO

14.1. O projeto de condicionamento acústico considera o isolamento e o tratamento das ondas sonoras. O isolamento acústico deve se preocupar com a manutenção do som reproduzido dentro dos ambientes de forma que este não seja perdido para o exterior, assim como proteger a sala da entrada de ruídos externos. O tratamento acústico refere-se à análise das superfícies reflexivas e absorventes, especificando a necessidade de determinados materiais que favoreçam o melhor comportamento possível das ondas sonoras dentro do ambiente.

14.2. Normas aplicáveis em suas versões mais recentes para a elaboração dos projetos de condicionamento acústico:

- a) ABNT NBR 12179 - Tratamento acústico em recintos fechados- Procedimento;
- b) ABNT NBR 10152 - Níveis de ruído para conforto acústico; e
- c) ABNT NBR 10151- Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.

15. PROJETO DE CANTEIRO DE OBRAS

15.1. O projeto de canteiro de obras deverá compreender o detalhamento e indicação de todos os componentes (instalações fixas e provisórias, equipamentos, instrumentos de apoio e gerenciamento, entre outros) que delimitem a área fixa e temporária onde se desenvolvem todas as operações de apoio e execução ao longo de determinada obra, sempre em consonância com as regulamentações e normas técnicas relacionadas aos ambientes de trabalho da construção civil e à conservação do meio ambiente.

15.2. O projeto de canteiro de obras consistirá no conjunto de pranchas, memoriais e relatórios técnicos que irão compor a etapa de projeto executivo, em que serão propostas soluções técnicas de implantação das instalações de canteiros de obras em perfeita consonância com os projetos de arquitetura e de instalações desenvolvidos para o empreendimento a ser desenvolvido.

15.3. O projeto de canteiros de obras deverá conter todos os elementos necessários à elaboração de orçamento do canteiro de obras, visando a economicidade e eficiência da produção do empreendimento e cumprindo as legislações trabalhistas e ambientais.

15.4. Em caso de obras em que seja possível aproveitar estruturas do próprio campus como instalações que compõem a solução fornecida para o Canteiro de Obras, deverá ser elaborado relatório técnico pelo profissional responsável em que fique justificada a sua escolha e viabilidade técnica.

15.5. Serão consideradas as seguintes normas aplicáveis, em suas versões mais recentes, na elaboração dos projetos de canteiros de obras:

- a) A norma regulamentadora (NR) nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) que estabelece as “CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO”;
- b) A ABNT NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras - Procedimento;
- c) A Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) que estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; e
- d) Demais dispositivos técnicos e normativos relacionados às legislações trabalhistas e conservação do meio ambiente no âmbito da construção civil.

16. CADERNO DE ENCARGOS

16.1. O caderno de encargos será entendido como o relatório de especificações técnicas elaborado considerando os métodos executivos e especificação dos elementos constantes nos projetos básicos e executivos, formando uma coletânea de orientações editadas de forma a uniformizar condutas dos construtores e fiscais de obra, norteadas pela execução dos serviços e sistematizando a ação fiscalizatória ao definir os critérios de medição e as condições de recebimento e aceitação dos materiais, complementando do ponto de vista técnico o projeto e o contrato para execução de obras.

16.2. O caderno de encargos deverá seguir as seguintes diretrizes gerais:

- a) O caderno de encargos proposto deverá estar plenamente em acordo com os critérios e metodologias expressos nos manuais técnicos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e, na ausência de critérios SINAPI, seguir aqueles expostos no Manual de Obras Públicas – Edificações da Secretaria de Administração Pública (SEAP);
- b) Para os itens ausentes nos manuais de referência, o profissional técnico responsável pela elaboração do caderno de encargos deverá explicitar todos os detalhes referentes às premissas e considerações expressas para o desenvolvimento dos elementos constantes nos projetos;
- c) O caderno de encargos deverá estar dividido conforme as disciplinas e grupos de serviços referentes aos Projetos Básicos e Executivos e orçamentos apresentados e que embasarão a análise e confecção deste relatório.

16.3. O caderno de encargos deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Descrição geral do objeto, em que constem informações como sua localização, título do empreendimento, data de referência e demais detalhes referentes à caracterização do empreendimento;
- b) Critérios técnicos de similaridade, em que fiquem definidos os critérios para aceitação de materiais e serviços através de conceitos de similaridade, equivalência e semelhança por meio de análise técnica de especificações;
- c) Insumos e serviços de referência, em que fiquem definidas referências de produtos e soluções de mercado, em pleno acordo com o especificado em projetos e considerado nos orçamentos, para servirem como critério básico comparativo de aceitação pela fiscalização da obra;
- d) Metodologia executiva, em que se mostre de maneira detalhada os processos de execução de serviços que não constem nos manuais de referência da Administração Pública, indicando os insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) empregados, a sequência cronológica de atividades e as condutas técnicas adequadas;
- e) Critérios de medição e aceitação dos serviços, em que, para os serviços que não constem nos manuais de referência da Administração Pública, sejam considerados critérios justificados com relação à medição e aceitação dos serviços por parte da fiscalização de obras; e
- f) Declaração de compatibilidade entre o caderno de encargos, os orçamentos e os projetos básicos e executivos empregados na análise.

17. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

17.1. DESCRIÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO E CRONOGRAMA:

17.1.1. O orçamento e o cronograma físico-financeiro consistem nos produtos a serem entregues na etapa de Projeto Executivo de prestação dos serviços, composto pelo seguinte conjunto de documentos:

- a) Orçamento analítico;
- b) Orçamento sintético;
- c) Resumo do orçamento;
- d) Detalhamento e declaração do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
- e) Detalhamento do cálculo dos encargos sociais;
- f) Memória de cálculo de quantitativos;
- g) Relatório de insumos sem referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- h) Curvas ABC de serviços e de insumos;
- i) Cronograma Físico-Financeiro;
- j) Declaração de compatibilidade;
- k) Anotação de Responsabilidade Técnica.

17.1.2. O orçamento e cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado baseado no modelo de especificações e identidade visual estabelecidos pelo CONTRATANTE, podendo a fiscalização solicitar ainda a inclusão ou alteração de particularidades pertinentes.

17.1.2.1. Normas aplicáveis na elaboração do orçamento:

- a) Decreto nº 7.983/2013 de 8 de Abril de 2013; e
- b) Orientações e diretrizes técnicas do Manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU).

17.2. Diretrizes gerais de elaboração do orçamento e cronograma físico-financeiro:

17.2.1. O orçamento deverá ser obtido a partir das composições dos custos unitários, obtidos pelos custos menores ou iguais a seus correspondentes nos custos unitários de referência SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

17.2.2. Em caso de inviabilidade da definição pelas tabelas SINAPI, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

17.2.3. Nos outros casos, o profissional técnico responsável pela elaboração do orçamento analítico poderá empregar composições de custos próprias desde que seja emitida justificativa em que fique clara a referência empregada e a plena justificativa com relação aos coeficientes empregados e premissas adotadas para sua criação e desde que se utilize o SINAPI nos insumos e composições em que se mostre viável.

17.2.4. Em caso de insumos não contemplados pelos sistemas referenciais de custos poderá ser realizado a pesquisa de mercado, conforme a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

17.2.5. Na elaboração dos orçamentos, podem ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes em relatório técnico elaborado pelo responsável pelo orçamento.

17.2.6. Nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra orçada devem apresentar incidência de taxa de BDI diferenciado em relação à taxa aplicável aos demais itens.

17.2.7. O cálculo e detalhamento do BDI deverão ser pautados através das fórmulas e referências constantes no acórdão 2622/2013 do TCU ou demais acórdãos que venham o substituir ou complementar, estando plenamente em acordo com as legislações vigentes à época de sua elaboração.

17.2.8. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição.

17.2.9. Para os custos incidentes sobre mão de obra, devem ser adotados encargos sociais em que se considere todas as legislações trabalhistas vigentes à época do cálculo, bem como observância às questões de oneração ou desoneração de folha de pagamento e demais instrumentos normativos complementares vigentes à época de acordo com a realidade encontrada na data da apresentação do orçamento.

17.2.10. Não empregar, em nenhuma hipótese, unidades genéricas ou expressas por “verba” na elaboração do orçamento, assim como a inclusão de serviços com descrições genéricas ou imprecisas, conforme determina a Súmula nº 258 do TCU.

17.2.11. O orçamento elaborado deverá computar além dos itens necessários à plena execução dos serviços especificados nos projetos, itens relativos à execução da obra como descarte de resíduos sólidos da construção, remoção dos resíduos, custos de mobilização e desmobilização, custos relacionados à

administração local, entre outros custos relevantes e necessários à plena execução e gestão do empreendimento e que possuem exigências legais e normativas específicas a serem consideradas.

17.2.12. O orçamento deverá se desdobrar em etapas e subetapas que a fiscalização da CONTRATANTE julgar pertinente, criando controles orçamentários específicos para cada edificação, etapa, trecho ou parcela do empreendimento, a fim de facilitar a execução e o controle das medições pela equipe de fiscalização da obra. documentos que compõem o orçamento e cronograma físico-financeiro deverão estar plenamente compatibilizados com relação às nomenclaturas, itens, descrições de serviços, informações de referência e demais informações pertinentes.

17.2.13. Para o desenvolvimento do cronograma físico-financeiro, deverá ser realizada análise técnica para a inclusão de serviços necessários à execução dos projetos básicos e executivos de referência, as razões de produtividade dos serviços levantados, a necessidade de mão de obra, a urgência de prazos da CONTRATANTE e demais aspectos relevantes.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SEPLAD-DF

À

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201____, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Preços constante do Termo de Referência é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses e R\$ _____, ____ (_____) para _____.

GRUPO 1				
Item	Serviços	Quantidade	Valor Unitário (R\$/m²)	Valor Total (R\$/m²)
01	Levantamento físico em campo (Cadastral arquitetura, estrutura, fundações e instalações)	6.200,00m²	R\$ 11,46	R\$ 71.052,00
02	Projeto de arquitetura	6.200,00m²	R\$ 60,43	R\$ 374.666,00
03	Projeto de instalações hidráulicas	6.200,00m²	R\$ 8,38	R\$ 51.956,00
04	Projeto de instalações sanitárias	6.200,00m²	R\$ 8,38	R\$ 51.956,00
05	Projeto de instalações elétricas de baixa tensão	6.200,00m²	R\$ 10,69	R\$ 66.278,00
06	Projeto de sonorização	6.200,00m²	R\$ 5,29	R\$ 32.798,00
07	Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)	6.200,00m²	R\$ 5,29	R\$ 32.798,00
08	Projeto de instalações de telecomunicações, cabeamento estruturado e automação (instalações telefônicas, tecnologia informação, CFTV)	6.200,00m²	R\$ 8,39	R\$ 52.018,00
09	Projetos de condicionamento de ar e ventilação	6.200,00m²	R\$ 12,00	R\$ 74.400,00
10	Projetos de prevenção e combate a incêndio	6.200,00m²	R\$ 6,39	R\$ 39.618,00

11	Projeto de condicionamento acústico	6.200,00m ²	R\$ 10,00	R\$ 62.000,00
12	Projeto de canteiro de obras	6.200,00m ²	R\$ 8,83	R\$ 54.746,00
Total:		74.400,00m²		RS 964.286,00

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para início do serviço oferecido conforme item 12 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital contados a partir da data da assinatura do contrato.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SEPLAD-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____.____.____

Pregão Eletrônico nº __/20__

No dia__de____ de 20__, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450/2005 e **Distrital 39.103/2018**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)
	1	2	3	4	5
VALOR TOTAL REGISTRADO					

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS						
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	Valor Unitário (R\$)
	1	2		3	4	5
VALOR TOTAL REGISTRADO						

Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses** contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico _____.____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20__.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF
[autoridade da SEPLAD/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - COLIC/SCG/SEPLAD-DF**ANEXO IV****MINUTAS DE CONTRATO****TERMOS PADRÃO Nº 04/2002**

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____, nos termos do Padrão nº 04/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____, consoante específica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

5.3. Do reajuste

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária:

II – programa de Trabalho:

III – natureza da Despesa: 33.90.39;

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura até / / , com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.1.1. A contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. Exercer a fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços;

10.2. Comunicar à CONTRATADA por escrito, as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados;

10.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que não sejam produtos do contrato;

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades;

10.7. Habilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, quando necessário, às suas dependências, de acordo com a disponibilidade do campus;

10.8. A Fiscalização deve relatar à CONTRATADA caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais indicando as falhas ou irregularidades constatadas.

10.9. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.10. Dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços;

10.11. Indicar o Gestor do Contrato e fiscal técnico;

10.12. Indicar os locais onde os serviços serão executados;

10.13. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato oriundo da presente Seleção;

10.14. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço, estipulando prazo para a solução;

10.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, aos locais em que devam executar as tarefas devidamente identificados e uniformizados, em suas dependências para execução do serviço.;

10.17. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

10.18. Emitir pareceres e relatórios em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções;

10.19. Apor assinatura no livro de ocorrências mantido pela CONTRATADA, para caracterizar ciência acerca dos registros diários realizados, adotando, se necessário, providências preventivas ou corretivas, bem como efetuando registros;

10.20. Comunicar oficialmente, através do executor central do Contrato, à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, estipulando prazo para a solução;

10.21. Requerer a substituição imediata de funcionário que não atenda aos requisitos mínimos dispostos neste instrumento ou que julgar inadequado para a execução dos serviços; e

10.22. Receber, ao término do Contrato, as instalações físicas cedidas em condições adequadas de uso conforme a entrega.

10.23. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento das faturas, avaliando os aspectos técnicos e operacionais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. Comunicar imediatamente a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SEPLAD/DF, bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços.

11.6. Designar um profissional que atuará como seu representante junto a CONTRATANTE, podendo este ser o próprio representante legal ou funcionário designado para tal atribuição;

11.7. Prestar informações, a qualquer tempo, do andamento dos serviços à CONTRATANTE;

11.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Contrato e seus Anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações detalhadas referentes ao serviço prestado;

11.9. Responsabilizar-se pela realização de possíveis alterações/correções exigidas pelos órgãos competentes para aprovação dos projetos, a qualquer tempo, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.10. Realizar visitas ao campus Lago Norte para verificação das necessidades do projeto, em razão da adequação dos projetos e especificações às peculiaridades do local;

11.11. Providenciar, às suas custas, a solução definitiva das falhas detectadas mesmo após a entrega final do projeto, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA;

11.12. Assegurar a reparação física e/ou financeira de qualquer dano ou prejuízo que venha causar direta ou indiretamente a pessoas e/ou bens de propriedade ou não da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

11.13. Fornecer todas as condições necessárias aos seus empregados para a execução dos serviços; assim como se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer ônus decorrentes de despesa ou indenizações demandadas por seus empregados, judicial ou administrativamente;

11.14. Retirar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado;

11.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, com o nível de formação e qualificação exigidas no Ato Convocatório e seus anexos;

11.16. Disponibilizar, durante as visitas ao campus, equipe, suporte, ferramentas e Equipamento de Proteção Individual (EPI) suficiente para os levantamentos de modo a não impactar nas atividades dos membros da fiscalização;

11.17. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e seus Anexos;

11.19. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

11.20. Emitir as Notas Fiscais/Faturas com o CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na Contratação;

11.21. Identificar na Nota Fiscal as especificações dos serviços, o número do contrato e número da ordem de serviço;

11.22. Exonerar a CONTRATANTE da responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes aos serviços cujo fornecimento compete à CONTRATADA, bem como por reclamação de seus empregados;

11.23. Assumir as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE;

11.24. Realizar as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

11.25. Cumprir o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Práticas SEAP (Portaria MARE nº 2296/97), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados e aos insumos fornecidos;

11.26. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da execução dos serviços (quando solicitados), à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.27. Responsabilizar-se pela tramitação e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, de acordo com as especificidades e legislação aplicável a cada projeto. As despesas com o cadastramento e análise dos projetos pelos órgãos competentes serão pagas pela CONTRATADA;

11.28. Manter a confidencialidade quanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização escrita do CONTRATANTE;

11.29. Comunicar a Fiscalização riscos iminentes observados durante a visita ao campus Lago Norte;

11.30. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), nos termos da Lei n. 6.496 de 1977 e disposto na Resolução n. 1.007, de 05/12/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

11.31. Respeitar rigorosamente, no que se refere aos empregados contratados para os serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;

11.32. Fornecer os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos;

11.33. Agendar e realizar a visita em horários adequados ao funcionamento do setor que sofrerá intervenção e à fiscalização;

11.34. A CONTRATADA designará um Coordenador de Projetos para cada OS, que ficará encarregado da coordenação geral da Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia. O Coordenador de Projetos deve:

11.34.1. Integrar a equipe da CONTRATADA;

11.34.2. Apresentar registro profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

11.34.3. Garantir o cumprimento dos prazos estipulados no cronograma da OS;

11.34.4. Garantir a integração e compatibilização entre os projetos de arquitetura e engenharia, atendendo para as relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e orçamento;

11.34.5. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da CONTRATANTE para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo a ele programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe;

11.34.6. Responder pela CONTRATADA nas entregas das etapas e se responsabilizar pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos;

11.34.7. Unificar os elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referência e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como Memoriais Descritivo e de Cálculo, Especificações Técnicas, Orçamento, Relatório Técnico (RDC/Anvisa nº.51/2011) e Cronograma Físico-Financeiro da obra; e

11.34.8. Solucionar eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, de conflitos entre os projetos.

11.25. A CONTRATADA deve ter uma Equipe Técnica Mínima, detentor de CAT, responsável pelos produtos gerados e entregues, conforme Tabela 9.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo VI deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Governo do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.2.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.2.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.2.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.2.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.2.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SECONT/SEPLAD

ANEXO V

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-COLIC/SCG/SECONT/SEPLAD

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/202__ – **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SECONT/SEPLAD**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº __/202__ - **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SECONT/SEPLAD**.

Brasília, ____ de _____ de 201__.

representante legal do licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- COLIC/SCG/SECONT/SEPLAD

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:.
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

Coordenação de Licitações SCG/SECONT/SEPLAD

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

Criado por agosto.aranha, versão 1 por agosto.aranha em 17/12/2021 14:07:42.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X, Pregoeiro(a)**, em 20/01/2023, às 09:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=104203086 código CRC= 331DD9CC.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453